

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP.

"todo o cidadão tem direito subjetivo ao governo honesto." (Hesly Lopes Meirelles)

VEREADOR "AGENTE FEDERAL JUNIOR FÉFIN" - PSL (UNIÃO BRASIL), legislatura 2021-2024 - Marília/SP, nome completo OSWALDO FÉFIN VANIN JUNIOR, brasileiro, portador do Título de Eleitor nº 2416 0592 0108, Zona 400, Seção 0141, endereço Avenida Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP, jrfefin@camar.sp.gov.br, fone 14-2105-2018, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no Decreto Lei Nº 201, De 27 De Fevereiro De 1967, artigo 4º, incisos I, III, VII e VIII, bem como artigo 5º, inciso I e seguintes da mesma norma; artigo 68, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Marília, de 4 de abril de 1990, sem prejuízo dos demais permissivos legais pertinentes, oferecer

DENÚNCIA PARA A CASSAÇÃO DO MANDATO



9h42m

do Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, **DANIEL ALONSO**, com endereço na rua Bahia, nº 40 - Centro, CEP: 17501-900, fone (14) 3402-6000, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

A cidade de Marília vive um colapso total, notadamente no que concerne à administração pública (Poder Executivo). Há menção a respeito da inércia da administração Daniel Alonso, até em sentença judicial da Vara da Fazenda Pública. Este vereador e cidadão, desde a assunção na função da vereança, vem recebendo incontáveis denúncias de ilegalidades e omissões cometidas pelo atual prefeito municipal, seja por servidores públicos, ex-servidores, seja por cidadãos indignados. Os primeiros, sempre com muito medo em denunciar, pedindo o anonimato por temor de represálias – é o que mais alegam. Ao que parece, a cidade teria sido tomada por uma “máfia” de gestão conivente e omissa com irregularidades.

O chefe do executivo perdeu totalmente o controle do comando e das execuções de atribuições de atividades básicas, deixando de promover o bem-estar dos seus habitantes, que deveria ser a função do prefeito.

Assim como promover bem-estar dos cidadãos, de acordo com os preceitos Constitucionais e Administrativos, o prefeito deve desenvolver as funções sociais da cidade, proteger o patrimônio histórico-cultural, pavimentar ruas, preservar e construir espaços públicos, promover o desenvolvimento urbano, buscar benefícios e auxílios para o município, zelar pelo meio ambiente assim como pela limpeza pública, manter em boas condições de funcionamento postos de saúde, escolas e creches, e também dar ensejo a imediata apuração de denúncias de ilegalidades, corrupção, e toda ordem de irregularidades envolvendo o Poder Executivo da administração direta e indireta local, entre outras atribuições para que alguém seja considerado um prefeito minimamente capacitado.

Para exemplificar a falta de comando e execução destas poucas atividades básicas mencionadas, citam-se alguns seguintes fatos atuais, os quais são validados por simples observação, relatos em redes sociais/

imprensa, declarações constantes dos vereadores na Tribuna da Câmara, e notificações nos órgãos competentes: **limpeza pública; meio ambiente; não cumprimento de lei municipal; falta de servidor; falta d'água; má reparação do asfalto urbano; falta de medicamentos nas farmácias populares; péssimas condições na rede de saúde; informações públicas que levam a erro a população; falta de apuração de denúncias de ilegalidades de membros do alto escalão e outros servidores correlatos; falta de investimentos na área do turismo e outras secretarias; falta de obras de infraestrutura; falta de fiscalização e controle das empresas concessionárias; CPI covid; Polícia Federal com operação de apuração criminal na prefeitura**, dentre outras, as quais serão detalhadamente explicadas neste petítório e demonstradas por reportagens e documentos aqui anexados.

Desta maneira, para ser um bom político, o chefe do executivo também deve ser bom gestor e, como todo bom gestor, viver em harmonia com toda sua gestão, influenciar decisões e agir de forma proativa e empática. A população necessita de tais competências, uma vez que, ao votar, entrega a confiança não só de dias melhores, mas de qualidade de vida condizente com o que se entende como viver dignamente, com a esperança de alcançar o previsto na Constituição Federal como supraprincípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Também de responsabilidade de um gestor, atribui-se a capacidade de utilizar os recursos financeiros de forma eficiente, sabendo planejar a distribuição dos mesmos de forma que a população enxergue o retorno de seus impostos, estes pagos com o suor de seus trabalhos, na esperança de viver com o mínimo que uma cidade possa lhe oferecer, contudo, a população não vê seu gestor dedicado a tal mister, gastando quantias vultosas do erário público com cargos políticos comissionados e publicidades desnecessárias nas mais diversas mídias; demonstrando, mais uma vez, a incapacidade de pensar no coletivo, desrespeitando as

necessidades de uma população que confiou em dias melhores, subestimando a inteligência dos eleitores e negligenciando o valor da vida daqueles que necessitam da manutenção dos serviços básicos.

Cabe citar a menção pública do site "mariliadobem" onde menciona a elevação da dívida da prefeitura de Marília, na gestão Daniel Alonso, conforme imagem a seguir:

 Prefeitura Municipal de Marília Audiência Pública, § 4º, art. 9 da LC 101/2000					
DIVIDA DE LONGO PRAZO - PARCELADA EM CONTRATOS					
CREDOR	SALDO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO/ ATUALIZAÇÃO	PAGAMENTOS EFETUADOS	CANCELAMENTO	SALDO EM 31/12/2021
IPREMM	363.834.700,66	149.567.573,38	32.906.423,52	-	480.495.850,52
PASEP	11.680.565,37	88.272,59	494.795,16	7.335.220,82	3.938.821,98
Caixa Econômica Federal - Camelódromo	249.469,36	-	249.469,31	0,05	-
CEF – Equip. Limpeza Publica	4.114.902,73	306.217,14	937.203,48	-	3.483.916,39
CEF - Tratamento de Esgoto	23.585.988,52	1.723.762,43	3.536.193,54	-	21.773.557,41
CEF – Pavimentação e recapeamento	12.691.535,27	3.510.256,11	-	143.023,70	16.058.767,68
CEF – Construção de parques e praças	775.822,93	886.532,21	-	272.344,74	1.390.010,40
DAEM (240 parcelas)	43.596.006,90	-	3.434.645,17	628.394,55	39.532.967,18
DAEM (72 parcelas)	-	20.498.739,09	135.122,63	-	20.363.616,46
UNIMED	292.500,00	-	292.500,00	-	-
CETESB	399.443,55	-	399.443,55	-	-
Precatórios Judiciais	119.608.337,07	29.017.127,98	23.063.622,75	-	125.561.842,30
Assoc. Fem. Marília – Mat. Gota de Leite	-	8.436.592,36	1.533.926,08	-	6.902.666,28
Precatório EMDURB	1.770.471,91	56.789,22	511.064,33	242.269,89	1.073.926,91
TOTAL	582.599.744,27	214.091.862,51	67.494.409,52	8.621.253,75	720.575.943,51

Em 31 de dezembro de 2020, a dívida consolidada da Prefeitura de Marília era de R\$ 582.599.744,27 milhões. Em um ano, houve um aumento de 23,68%.

A atual administração não só perdeu a confiança da população, mas também o fizeram perder a esperança de estarem em mãos competentes. Não há mais motivos que validam a capacidade administrativa e a habilidade de representar o senso comum no administrador, que mostra assim sua incapacidade de reconhecer o próprio erro resultante de sua habilidade distorcida pela incompetência, e pela enxurrada de falsas promessas em época de campanha eleitoral,

algumas escritas em seu livrinho de campanha, outras esplanadas publicamente em imprensa e redes sociais, a exemplo do que disse sobre recuperar o parque aquático municipal ("não cumprido"); tratamento de 100% do esgoto ("não cumprido"); área de lazer e turismo completa no parque/represa cascata ("não cumprido"); cuidar dos servidores ("não cumprido"); acabar com criação de novos cargos comissionados ("não cumprido"); castramóvel ("não cumprido"); próprio aterro sanitário ("não cumprido"); moderna ciclovia em Avenças ("não cumprido"); praça São Bento para 2021 ("não cumprido"); combate à corrupção ("não cumprido") – tudo isso reflete um "estelionato eleitoral", e uma falta de compromisso moral com a verdade, que é repugnante, pois ludibria o eleitor e causa esperança de dias melhores ao povo. **Um gestor que mente para o seu povo, não merece permanecer à frente da administração.**

Todas suas decisões ineficientes, dotadas das faltas de compreensão humanitária, de importâncias básicas e de planejamento consciente causaram uma onda de descontentamento, de desesperança e de angústia em quase toda uma cidade. Estamos vivendo um momento que a garantia de serviços básicos é vista como um favor, cedido após muita luta e não como a obrigação que deveria ser.

Vemos assim, a transformação de uma cidade promissora em um município decadente e desvalorizado, onde apenas poucos se locupletam, a exemplo do mercado imobiliário onde poucas empresas atuam, cheias de denúncias de ilegalidades e favorecimentos e, comparativamente a outras cidades de porte parecido, é uma das mais caras para se viver. Seus cidadãos merecem uma administração coerente com os valores que cercam qualquer sociedade digna.

Uma má gestão não é só corrupção, mas também **INEFICIÊNCIA!**

Está mais que demonstrada a INCOMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO SR. PREFEITO, DEVENDO SER CASSADO DO CARGO PARA O BEM DO DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DA CIDADE DE MARÍLIA, Estado de São Paulo.

Em sua conduta como chefe do Executivo Municipal, o denunciado infringiu comprovada e reiteradamente muito dos incisos que acima foram discriminados.

Passa o denunciante, agora a detalhar as condutas do denunciado feitas ao arrepio da lei, que mais se destacaram, as quais autorizam a instauração de uma comissão processante, nos moldes do Decreto-Lei 201, de 1967:

1 - DEIXAR DE RESPONDER AOS REQUERIMENTOS ENVIADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Trata-se de afronta direta à lei maior do município, ferindo de morte o que dispõe o artigo art. 16, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal; também o artigo 32, inciso XXII do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Marília (Resolução nº 183/1990); bem como o que dispõe os incisos I e III do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, senão vejamos:

"Lei Orgânica Municipal ...

"Art. 16 Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: ...

*XXII – solicitar informações ao Prefeito, aos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Diretor ou Presidente de autarquia, empresa pública municipal, sociedade de economia mista municipal, fundação municipal e concessionária municipal sobre assuntos referentes à administração, cópias de processos e documentações, **implicando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias, prorrogável, a seu pedido, por igual***

período, bem como a prestação de informação falsa. (EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 25 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000)" (g.n)

...

"REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARÍLIA ...

Art. 32 - Ao Plenário compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: ...

XXII - solicitar informações ao Prefeito, aos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Diretor ou Presidente de autarquia, empresa pública municipal, sociedade de economia mista municipal e concessionária municipal sobre assuntos referentes à administração, cópias de processos e documentações, **implicando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias, prorrogável a seu pedido por igual período, bem como prestação de informação falsa;** (modificado pela Resolução nº 229/2000) ..." (g.n)

...

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 ...

"Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

...

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

..."

O mandatário municipal, desde o início deste novo mandato até a presente data, vem deixando de responder de maneira reiterada e contumaz os requerimentos de interesse público, aprovados e protocolados pela Câmara Municipal de Marília. Tal prática é comumente mencionada por vários vereadores na Tribuna da Câmara (conforme vídeos na mídia anexa), como recorrente também no exercício do

mandato anterior (2017-2020). Ao não cumprir a lei, o prefeito impede ou procrastina o trabalho típico do Poder Legislativo, no seu mister essencial de fiscalização da coisa pública, e também na prestação de contas que o vereador tem a obrigação junto à população, por ser seu legítimo representante direto no exercício do poder, através do sufrágio. Com efeito, tal desídia, negligência e/ou omissão, viola o Princípio da Independência dos Poderes, afrontando a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, como se estivesse na certeza da hedionda impunidade. O prefeito parece estar "se lixando" para o Poder Legislativo e a toda população que a representa. Abaixo, estão colacionados todos os requerimentos deste vereador "Agente Federal Junior Féfin" que não foram respondidos no prazo legal; respondidos sem o completo conteúdo solicitado, ou que foram respondidos completamente fora do prazo da lei; e também demonstração de requerimentos não respondidos ou respondidos fora do prazo da lei, de TODOS os demais 12 (doze) vereadores que compõem essa atual legislatura (2021-2024), todos consultados do sistema informatizado de processo legislativo da Câmara Municipal de Marília "sapl", e confirmados por servidor responsável – ferindo o Estado Democrático **de DIREITO**:

VEREADOR OSWALDO FÉFIN VANIN JUNIOR – **requerimentos NÃO RESPONDIDOS** nº **2384/2021** de 07/12/21; **2404/2021** de 07/12/21; **2455/2021** de 15/02/22 e **2490/2021** de 07/02/22. Ainda os seguintes respondidos totalmente contrários a lei, ou seja, fora do prazo, que chegam a quase 1 ano em alguns casos, totalizando 28 (vinte e oito) até o momento: ano 2021 – nº 684 (**atraso de 263 dias**); 923 (**atraso de 239 dias**); 924 (atraso de 13 dias); 925 (atraso de 147 dias); 981 (atraso de 2 dias); 1109 (atraso de 51 dias); 1147 (atraso de 84 dias); 1379 (atraso de 182 dias); 1380 (14 dias); 1450 (121 dias); 1555 (atraso de 125 dias); 1557 (atraso de 143 dias); 1623 (atraso de 28 dias); 1648 (atraso de 25 dias); 1744 (atraso de 7 dias); 1745 (atraso de 18 dias); 1810 (atraso de 96 dias); 1856 (atraso de 133 dias); 1912

(atraso de 11 dias); 1915 (atraso de 24 dias); 1994 (atraso de 15 dias); 1998 (atraso de 13 dias); 2015 (atraso de 67 dias); 2017 (atraso de 20 dias); 2226 (atraso de 99 dias); 2240 (atraso de 25 dias); 2252 (atraso de 20 dias); 2430 (atraso de 19 dias) e 2443 (atraso de 62 dias).

E por simples amostra e pesquisa, aponto um de cada vereador, para fins de demonstração e corroboração da tipicidade do alegado:

VEREADOR ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR - requerimento nº **1806/2021**, encaminhado aos 28/09/2021 (**Não respondido**);

VEREADOR DANILO AUGUSTO BIGESCHI - requerimento nº **129/2022**, encaminhado aos 15/02/2022 (**Não respondido**);

EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO - requerimento nº **345/2021**, encaminhado aos 20/04/2021 (**Não respondido**);

ELIO EIJI AJEKA - requerimento nº **131/2022**, encaminhado aos 10/02/2022 (**Não respondido**);

EVANDRO DE OLIVEIRA GALETE - requerimento nº **2456/2021**, encaminhado aos 07/02/2022 (**Não respondido**);

IVAN LUIS DO NASCIMENTO - requerimento nº **139/2022**, encaminhado aos 22/02/2022 (**Não respondido**);

LUIZ EDUARDO NARDI - requerimento nº **91/2022**, encaminhado aos 22/02/2022 (**Não respondido**);

MARCOS JOSÉ CUSTÓDIO - requerimento nº **48/2022**, encaminhado aos 22/02/2022 (**Não respondido**);

MARCOS SANTANA REZENDE - requerimento nº **2435/2021**, encaminhado aos 07/12/2021 (**Não respondido**);

ROGÉRIO ALEXANDRE DA GRAÇA - requerimento nº **2402/2021**, encaminhado aos 07/12/2021 (**Não respondido**);

SILVIA DANIELA DOMINGOS D'AVILA AL VES - requerimento nº **1225/2021**, encaminhado aos 17/08/21 (**Não respondido**);

VÂNIA RAMOS DOS SANTOS - requerimento nº **2477/2021**, encaminhado aos 14/12/2021 (**Não respondido**).

As amostras dos requerimentos dos vereadores, acima citadas, refletem apenas uma mínima parte comprobatória do não cumprimento da lei pelo prefeito Daniel Alonso, sendo que cada um deles pode indicar todos os que não foram respondidos dentro do prazo legal, a exemplo dos requerimentos aprovados nesta Câmara, do vereador Eduardo Nascimento, nº 90/2021 (respondido com atraso de 291 dias); nº 1551/2021 (atraso de 166 dias), dentre outros.

Percebe-se, claramente, que a lei determina o prazo de 15 dias corridos (não úteis) para a resposta; podendo ser prorrogado por outros 15 dias, desde que o prefeito peça. Não obstante, não tem sido respondido vários requerimentos dentro desse prazo, e nem solicitado prorrogação. Não bastasse, para piorar, e como “quase uma confissão de culpa”, percebendo a iminência de apuração de responsabilidade, emitiu o recente Decreto nº 13.598, de 25/02/2022, onde tenta se furtar de responsabilidade, “jogando” a atribuição de responder os requerimentos do Poder Legislativo, apenas aos subordinados – como se não tivesse nenhuma responsabilidade ou obrigação a partir de então. Mesmo que tal decreto pudesse, em tese, eximi-lo de culpa; este não teria o poder de retroagir para apagar toda a ilegalidade cometida pelo prefeito, em seus atos anteriores. Outrossim, como se um decreto pudesse se sobrepor a lei maior municipal e a Constituição Federal. A prática do crime de responsabilidade supra, por sua gravidade e clara tipificação, já é motivo

suficiente para ensejar a procedência da presente demanda; no entanto, o prefeito cometeu outros ilícitos, conforme adiante verificaremos.

2 – NÃO CUMPRIMENTO DE LEIS

Trata-se de afronta direta à lei maior do município, ferindo também de morte o que dispõe o artigo art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e o que dispõe o inciso VII do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, senão vejamos:

"...

Art. 68 São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara e sancionadas com a perda do mandato:

*VIII - praticar ato administrativo contra expressa disposição de lei **ou omitir-se na prática daquela por ela exigido;***

..." (g.n)

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 ...

"Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

*VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou **omitir-se na sua prática;***

..." (g.n)

O prefeito Daniel Alonso não cumpriu a Lei Municipal nº 8263/2018, em seu artigo 1º e seus parágrafos, com modificação aprovada por unanimidade pelos membros do Poder Legislativo desta cidade e publicado no diário oficial do município aos 04/11/2021, tendo plena validade e obrigatoriedade a partir do dia 03/01/2022. Não obstante, o prefeito ignorou por completo a lei, pois não há nenhuma menção no site da prefeitura relativo à informação de quantidade de remédios faltantes de distribuição gratuita, os motivos, as providências,

bem como a relação de tais medicamentos, e previsão de chegada. Também não foi criado o numeral "0800", como determina a lei, ou seja, um completo desrespeito ao Estado de Direito, aos vereadores, e à toda sociedade de Marília representada.

A legislação ignorada pelo prefeito, ajudaria toda a população de baixa renda da cidade, a não se deslocar de maneira inútil até as farmácias populares onde se distribui os medicamentos (centro, zona sul e zona norte), evitando gastos desnecessários com deslocamentos e perda de tempo. A ligação no 0800 seria gratuita para a população, e deveria funcionar. O que vem acontecendo, na prática, é que grande parcela do povo tem de ir até a farmácia, gastando dinheiro (já tão escasso) e tempo, e dando com a "cara na porta", pois é informado que o seu medicamento está em falta e sem previsão de chegada. Com efeito, as pessoas tentam ligar em números de telefone, que dificilmente são atendidos, e acabam indo toda semana na esperança de que seu medicamento tenha chegado. Um completo **ACINTE À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA** – este, um dos fundamentos da nossa República, expresso no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

A seguir, a íntegra do artigo 1º da lei não cumprida:

"Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8263, de 3 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. As unidades da rede municipal de saúde que distribuem medicamentos gratuitamente, a farmácia municipal e farmácias conveniadas, ficam obrigadas a divulgar na Internet e via telefone informações a respeito dos estoques dos fármacos disponíveis, incluindo a nomeação do princípio ativo, nome fantasia, categoria, classe e prazo de validade.

§ 1º. A relação dos medicamentos na Internet deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Marília em local de fácil acesso.

§ 2º. No caso de ausência do medicamento, deverá ser informada a data e o motivo do esgotamento, bem como a previsão de retorno destes nas unidades de distribuição.

§ 3º. Para fins do disposto no caput, deverá ser disponibilizado serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800.

§ 4º. As informações disponibilizadas no site serão atualizadas diariamente, constando o centro de distribuição onde se encontrem disponíveis os medicamentos em tempo real, com a respectiva data de validade." (NR) ..."

Outro exemplo de Lei Municipal não cumprida, é a Lei nº 7526/2013, que trata das regras de publicidade ao ar livre na cidade de Marília. Como se observa logo abaixo, no artigo 7º, inciso VII, é proibido publicidade particular em áreas públicas:

"...

Art. 7º. Será proibida: ...

VII – qualquer forma de publicidade de interesse particular em áreas públicas pertencentes ao Município, ao Estado ou à União, bem como as concessionárias de serviços públicos; ..."

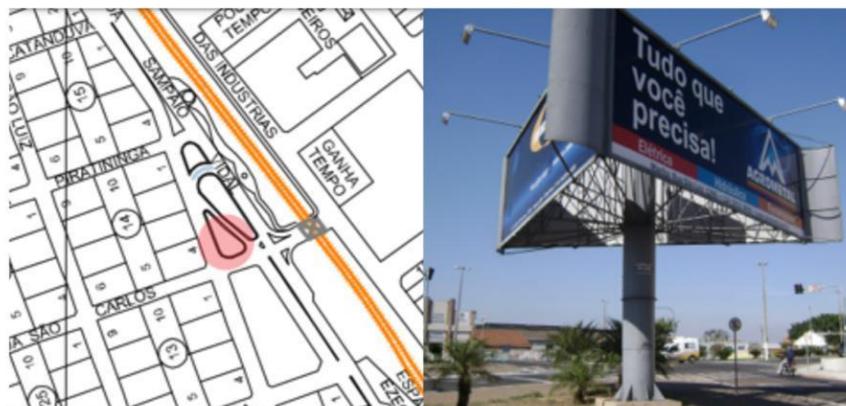
Não obstante, como demonstra as fotografias abaixo anexas, os espaços públicos ali endereçados estão "tomados" por publicidade particular, na total clandestinidade. O que mais choca e salta aos olhos, é que isso ocorre desde o início da gestão do primeiro mandato do prefeito Daniel Alonso em 2017, e nada feito de concreto para se fazer cumprir a lei. **Um verdadeiro "TERRA DE NINGUÉM", "SEM LEI"**. Segue as imagens comprobatórias:



Outdoor giratório, na Avenida Tiradentes com Rua Comendador Fragata, 1088.



Outdoor giratório, na Avenida Vicente Ferreira com Rua Tomás Gonzaga (próximo ao Posto Dallas)



Outdoor giratória, na Avenida Sampaio Vidal com Rua Quatro de Abril



Outdoor giratório, na Avenida Higino Muzi Filho, rotatória com a Rua José Joaquim de Oliveira.



Outdoor giratório, na Avenida Esmeralda com Avenida Ipiranga e Avenida Vicente Ferreira (próximo ao Estádio Municipal "MAC").



Outdoor giratório, na Rua 9 de Julho com Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves (próximo ao "GIGA").

Diante desse absurdo, ao tomar conhecimento por denúncia de cidadãos, este vereador, ora denunciante, protocolou requerimento ao prefeito Daniel Alonso, através do sistema oficial da prefeitura "ganha tempo", aos 12/03/2021 (ofício gabinete vereador Féfin nº 11/2021), com nº de protocolo 12522/2021, pedindo explicações. Diante da demora, também propôs, nos mesmos moldes, requerimento por esta Câmara Municipal, de nº 1379/2021, que foi aprovado e encaminhado, todavia, obtendo resposta com atraso legal de 182 dias. O Ministério Público foi comunicado. Abaixo, ofício protocolado ao prefeito e requerimento da

Câmara:



CÓPIA

Câmara Municipal de Marília
Processo: **12522 / 2021** 12/03/2021 13:02
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA
Assunto: SOLICITA
OFÍCIO Nº 011/2021 - GABINETE DO VERADOR
AGENTE FEDERAL JÚNIOR FÉLIX
COMUNICA EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ÁREA DA
PUBLICIDADE E SOLICITA PROVIDÊNCIAS À

OFÍCIO Nº. 0011/2021 - Gabinete do Vereador Agente Federal Junior Féfin

ASSUNTO: **Comunica eventual irregularidade na área da publicidade e solicita providências à Administração Pública**

DESTINO: **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Marília/SP**

DATA: **Marília/SP, 10 de março de 2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marília/SP

Este Vereador, juntamente com sua assessoria, tem visitado as Secretarias e outros órgãos municipais, bem como efetuado pesquisas no intuito de conhecer, buscar, fornecer, e trocar boas ideias e soluções, com a finalidade única de atingir o interesse público, o bem comum, e estreitar bom relacionamento entre membros do Poder Executivo e Legislativo. No caso específico, este Vereador tem recebido questionamentos sobre Outdoors e painéis, supostamente irregulares, instalados em locais de área pública em diversos pontos da cidade.

Em breve diligência, restou constatado que, com base no art. 7º, VII, da lei 7526/13 do município de Marília/SP, é expressamente proibido painéis e Outdoors em locais Públicos para atender interesses particulares; o que não foi negado em consulta à fiscalização da Secretaria de Obras, anexo ao prédio da Prefeitura. Não obstante, não é o que está acontecendo em nossa cidade, visto que existem inúmeros painéis luminosos e outdoors em locais públicos, a exemplo das várias fotografias e endereços em anexo, na sua maioria nos principais cruzamentos da cidade, à vista de todos.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Com efeito, solicito seja informado se estes estão instalados de forma legal ou clandestina. Caso estejam regulares (legais), quais são as empresas que se utilizam destes espaços públicos, e se estão efetuando o pagamento das taxas ou outros tributos devidos. Outrossim, caso sejam clandestinos (ilegais), quais os motivos pelos quais se permitiu ali serem instalados e o por que ainda não foram removidos.

Diante do exposto, venho respeitosamente solicitar as informações contidas no corpo desse ofício, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Agente Federal Junior Féfin
Vereador



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 17918

Requerimento nº 1379-2021 do Vereador Agente Federal Junior Féfin

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano – Sr. José Antônio de Almeida ou Secretaria ou órgão responsável, dentro do prazo regimental de 15 dias e sob pena de responsabilidade, informarem a esta Casa de leis, bem como, a este Vereador, ações sobre o andamento da remoção dos 'painéis e outdoors' irregulares instalados em locais de áreas públicas em certos pontos da cidade; bem como, responderem aos questionamentos que foram apresentados e não foram respondidos conforme protocolo nº 12522/2021, na data de 12/ de março último.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, este Vereador juntamente com sua assessoria, tem recebido denúncias sobre 'outdoors' irregulares instalados em locais de área pública em certos pontos da cidade. Foi feito e protocolizado no Ganha Tempo conforme protocolo nº 12522/2021, na data de 12/03/ 2021 solicitando informações por quais razões existem Painéis/Outdoors em nossa cidade, visto serem proibidos, conforme legislação municipal.

Considerando que, recebemos em 28/4/2021 uma resposta sem esclarecer nenhuma indagação feita no ofício ora mencionado acima. Apenas foi anexada uma cópia de notificação à empresa sem qualquer assinatura de recebimento da mesma, e pior, até a presente data, os painéis ainda encontram-se instalados de forma ILEGAL.

Considerando que, foi realizada uma visita na Secretaria de fiscalização de Obras para colher informações sobre o tema e nos foi informado que, com base no Art. 7º, V, da lei 7526/13 do município de Marília, é expressamente proibido painéis e Outdoors em locais Públicos para atender interesses particulares, mas não é o que acontece em nossa cidade, visto que existem inúmeros painéis luminosos e outdoors em locais públicos.

Considerando que, diante disso, reiteramos que sejam informados os motivos pelos quais se permitiu ali serem instalados e o por que ainda não foram removidos, visto serem proibidos por lei. Ainda, saber se a empresa ou empresas detentoras desses painéis/outdoors estão recolhendo eventuais tributos pela utilização de espaço público, visto que, conforme nos foi informado pela Fiscalização de Postura, não há conhecimento que a empresa detentora dos painéis localizados nas áreas públicas de grande fluxo esteja fazendo o pagamento que está estipulado no código tributário municipal de Marília.

Ademais, solicitamos, NOVAMENTE, caso haja algum cadastro, qual ou quais empresas estão devidamente autorizadas para exploração da atividade de publicidade utilizando painéis luminosos e outdoors em locais públicos, juntamente fundamentado com a legislação e/ou tipo de autorização/alvará na qual houve a permissão que destoa com a lei Municipal 7526/13 em seu art.7º,VII, como também informações sobre os proprietários das mesmas.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, ao Secretá-



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

rio Municipal de Planejamento Urbano – Sr. José Antônio de Almeida ou Secretaria ou órgão responsável, dentro do prazo regimental de 15 dias e sob pena de responsabilidade, informarem a esta Casa de leis, bem como, a este Vereador, ações sobre o andamento da remoção dos 'painéis e outdoors' irregulares instalados em locais de áreas públicas em certos pontos da cidade; bem como, responderem aos questionamentos que foram apresentados e não foram respondidos conforme protocolo nº 12522/2021, na data de 12/ de março último.

REQUEIRO ainda, na forma regimental, das respostas ao deliberado que sejam encaminhadas cópias para todos os Vereadores desta Casa de Leis. E ainda, seja encaminhada cópia deste ao Excelentíssimo Dr. José Alfredo de Araújo Santana – Promotor de Justiça.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Agente Federal Junior Féfin
Vereador - PSL

APROVADO
NOVA REDAÇÃO COM OS ADENDOS
Marília, 02/08/2021

Evandro Galetto
1º Vice-Presidente

Para piorar, ficou comprovada na resposta da administração do prefeito, de que o proprietário particular, "invasor" do espaço público,

sequer havia sido notificado a retirar as placas de publicidade (triedros eólicos), e cumprir a lei, por cerca de 5 anos de mandato de Daniel Alonso. E o particular “clandestino” (empresa Universo Estruturas Metálicas), apenas recebeu notificação desta administração municipal aos 01/04/2021, ou seja, somente após a manifestação deste vereador denunciante aos 12/03/2021. Sendo assim, **O PARTICULAR, EXPLÍCITA E OSTENSIVAMENTE, SE UTILIZOU DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, COM VANTAGEM ECONÔMICA, POR TODA A ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO DANIEL ALONSO, DESDE O SEU PRIMEIRO MANDATO EM 2017 ATÉ OS DIAS ATUAIS, E SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO DESTA GESTÃO PARA CUMPRIR A LEI, ATÉ A AÇÃO DESTE VEREADOR.** E para piorar ainda mais, não foi cumprida a notificação feita somente aos 01/04/2021, e a prefeitura nada fez de concreto.

Resumindo - lei descumprida, ignorada, e não houve nenhuma ação por parte do corpo jurídico da prefeitura ou ordem para que se cumprisse efetivamente a lei, nem qualquer ato administrativo do prefeito para tal execução, seja logística, seja por via judicial. Importante analisar que não se trata de locais ermos ou de difícil observação, mas sim nas principais e movimentadas rotatórias da cidade.

Cabe ressaltar, que em conversas informais (“de corredor”) com alguns vereadores, é comum ouvir que “várias” leis não seriam cumpridas na gestão do prefeito Daniel Alonso.

3 - IMPEDIR O FUNCIONAMENTO REGULAR DA CÂMARA – INTIMIDAÇÃO DE VEREADORES

Trata-se de mais uma afronta direta à lei maior do município, ferindo mortalmente o que dispõe o artigo art. 16, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal; também o artigo 32, inciso XXII do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Marília (Resolução nº

183/1990); bem como o que dispõe diretamente o inciso I do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, senão vejamos:

"Lei Orgânica Municipal ...

"Art. 16 Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: ...

*XIX - **fiscalizar e controlar ao atos do Poder Executivo**, incluídos os da Administração Indireta, podendo ainda instaurar auditoria financeira e orçamentária em qualquer órgão da administração direta, fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas municipais ou de economia mista; (g.n)*

...

"REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARÍLIA ...

Art. 32 - Ao Plenário compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: ...

*XIX - **fiscalizar e controlar ao atos do Poder Executivo**, incluídos os da Administração Indireta, podendo ainda instaurar auditoria financeira e orçamentária em qualquer órgão da administração direta, fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas municipais ou de economia mista; (g.n)*

...

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 ...

"Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

*I - **Impedir o funcionamento regular da Câmara**; (g.n)*

..."

Tal fato é tão grave, que fere diretamente a própria Constituição Federal, em seu artigo 2º ("Separação dos Poderes"). A função mais

importante de um vereador, de um membro do Poder Legislativo, é justamente a independência para poder fiscalizar e controlar os atos do Executivo, sem interferências ou pressões de qualquer ordem. É **o POVO FISCALIZANDO, E NÃO A FIGURA NOMINAL DO VEREADOR.** Um vereador que é “coagido”, “ameaçado” ou “constrangido” a pautar suas ações regulares de atuação na Câmara, a favor dos interesses do Poder Executivo, é a pior das afrontas à democracia, e a todo sistema de direito e separação dos Poderes, conquistados ao longo de séculos. É o reflexo imediato do desrespeito ao povo que elegeu tais representantes, ignorando completamente o Estado Democrático de Direito. Isso fica evidente, nas “represálias” que os vereadores Ivan Negão e Eduardo Nascimento sofreram, ao ter cargos comissionados ligados aos mesmos, ser exonerados pelo prefeito Daniel Alonso, logo após os referidos vereadores atuarem de maneira independente (como deve ser), e votarem em projetos, contrariamente ao que queria (ou quem sabe “determinaria”) o prefeito. Isso é sórdido, pois quer fazer o vereador ficar “de joelhos” aos interesses do prefeito e seu grupo, ou seja, deixar um vereador “refém, de seus interesses – seja legítimo ou ilegítimo. Pode demonstrar esse fato, nas portarias de exoneração de 3 pessoas ligadas ao vereador Ivan Negão aos 08/11/2021, e depois, estranhamente, os mesmos renomeados aos 30/11/2021. Também, todos os sete cargos comissionados ligados ao nome do vereador Eduardo Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, inclusive o próprio secretário, exonerados aos 16/08/2021. A seguir, as portarias de exoneração e de nomeação (“renomeação”) dos nomes ligados à Ivan, e as exonerações dos nomes ligados à Nascimento, bem como reportagens jornalísticas sobre o tema, inclusive do jornalista Rodrigo Viúdes, que acompanha diretamente os trabalhos do Poder Legislativo Municipal:



'Dissidente' governista: Ivan Negão (PSB) não participou de reunião com Executivo e votou contra PLC 22/2021

Segundo apurou o **blog**, houve apenas uma 'dissidência'. Contado até então entre os seus pelo Executivo, Ivan Negão (PSB) posicionou-se contra a proposta. Em troca, foi comunicado da perda dos cargos comissionados que indicou – três, no caso.



NA CONTA DA PREVIDÊNCIA

Sob ordens, vaias e ovos, maioria do Legis...
www.blogdorodrigo.com.br

<https://www.blogdorodrigo.com.br/post/na-conta-da-previd%C3%Aancia>

13:18



Daniel demite sete em Esportes e mudanças chegam ao MAC em meio ..
Daniel Muda Gestão De Esportes E MAC E...
www.giromarilia.com.br

<https://www.giromarilia.com.br/noticia/giro-marilia/daniel-demite-sete-em-esportes-e-mudancas-chegam-ao-mac-em-meio-a-disputa-politica/69674>

12:4

PORTARIA NÚMERO 40083

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA 162663/1 - JOHNNY CÉSAR SOUZA PEREIRA, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Cultura, a partir de 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 08 de novembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 40084

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA 126438/2 - EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS DE AZEVEDO, do cargo, em comissão, de Assessor de Direitos Humanos, a partir de 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 08 de novembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 40085

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA 162680/1 - JOSIMAR DE SOUZA DO NASCIMENTO, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 08 de novembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 39787

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA**, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a partir de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

12:38

PORTARIA NÚMERO 39788

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA **LEANDRO RIBEIRO SIMÕES**, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a partir de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA NÚMERO 39789

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA **LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a partir de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

12:38

PORTARIA NÚMERO 39790

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA **MÁRCIO AUGUSTO GONÇALVES**, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a partir de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

12:38

PORTARIA NÚMERO 39791

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA **FELIPE FERREIRA CAETANO**, do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA NÚMERO 39792

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA **ADRIANO LINS ALBUQUERQUE**, para o exercício do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Não bastasse essas terríveis “ingerências”, os membros da CPI covid, dizem ter sido alvos de “ameaças” do assessor especial direto do prefeito, Alysson Alex Souza e Silva, que teria ido à Câmara e intimidado os vereadores. É SURREAL um assessor direto de um prefeito dirigir-se à Casa do legislativo e, lá dentro, intimidar vereadores, sendo um desses

membros mulher (vereadora Vânia Ramos), que estão no exercício de seu mandato, investigando suspeitas de falcatruas cometidas pela administração; e nada ser determinado pelo prefeito Daniel Alonso no sentido de se apurar, imediatamente, tal acusação. Outrossim, o presidente da CPI, vereador Dr. Élio Ajeka, com explícitas intimidações desse mesmo assessor, publicamente em audiência, quando da oitiva do prefeito Daniel Alonso na CPI covid, conforme demonstram as imagens das reportagens abaixo expostas. Para piorar, cartazes pela cidade intimidando o vereador Ajeka em frente à prefeitura, e nada de pedido de apuração pelo prefeito Daniel Alonso para se tentar chegar aos autores. PIOR, O ASSESSOR DO VEREADOR AJEKA, SENHOR DAVID, RELATA QUE MUITA PRESSÃO VINHA DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, LEVI GOMES, PARA QUE AJEKA PARASSE COM AS INVESTIGAÇÕES; DIZENDO QUE TUDO PASSAVA POR ELE; E CHEGANDO AO ABSURDO DE IR ATÉ O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO VEREADOR. ATÉ O FOTÓGRAFO DO PREFEITO DANIEL ALONSO LIGANDO E FAZENDO "ACORDO" PARA CALAR AJEKA.

A cidade não tem lei? Não tem prefeito? O Poder legislativo agora sofre ameaças de "capangas", travestidos de assessores??? É O FIM DOS TEMPOS. VOLTAMOS A ERA DA "MÁFIA"?





CPI COVID DE MARÍLIA : O assunto do momento trás a tona questionamentos sobr...

A manhã de ontem, segunda feira (24) amanheceu...
jornaloonibusmarilia.com.br

<http://jornaloonibusmarilia.com.br/cpi-covid-de-marilia-o-assunto-do-momento-tras-a-tona-questionamentos-sobre-os-entraves-misteriosos-que-estao-aparecendo-para-que-ela-se-esvazie/>

Além disso, como fator intimidatório, no dia da oitiva do prefeito Daniel Alonso para a CPI Covid, nas dependências desta Câmara Municipal, este levou vários de seus secretários municipais e outros servidores diretos, a exemplo do seu chefe de gabinete Márcio Sposito e do secretário municipal da cultura André Gomes, que tumultuaram bastante o ambiente, desrespeitando frontalmente o presidente da CPI, vereador Dr. Élio Ajeka, o relator vereador Ivan Negão e a vereadora membro Vânia Ramos, a imprensa, e todos os demais presentes no local, a exemplo desse vereador, ora denunciante. E causa mais estranheza, que ali estavam bem no horário de expediente, abandonando suas funções nas respectivas secretarias e setores municipais, e desobedecendo pedido direto do presidente da Comissão, Dr. Élio Ajeka, para retirarem-se do local – o que ignorado por todos esses auxiliares, e em alta voz o chefe de gabinete Marcio, disse que dali não sairia, e que

poderia chamar a polícia. Também, em tom desrespeitoso, negou-se a sair em voz alta o secretário da cultura André – como se a sala de auditório da oitava do prefeito na CPI, dentro da Câmara, não tivesse qualquer regra, norma ou lei a ser cumprida. Um completo acinte à Câmara Municipal, à sociedade e seus representantes. Não vimos nenhuma atitude do prefeito para “por ordem” em seus subordinados, e apurar responsabilidades.

Outra demonstração clara de tentativa de intimidação à Câmara Municipal de Marília, na tentativa de calar e impedir vereadores de exercer o seu mandamento constitucional, que é fiscalizar e controlar os atos do Executivo, e no seu direito fundamental de liberdade de expressão com a prerrogativa da “sagrada” imunidade parlamentar de opinião, palavras e votos; foi a ação do prefeito Daniel Alonso, ao requerer à polícia civil abertura de inquérito para “frear” e “intimidar” a fiscalização dos vereadores Eduardo nascimento e este vereador Agente Federal Junior Féfin, ora denunciante. Ao que se percebeu, o prefeito queria “mandar” apurar o exercício regular da atividade parlamentar? Um vereador não pode tecer críticas à administração do prefeito? Um vereador não pode trazer “à baila” denúncias da sociedade sobre eventuais crimes e irregularidades cometidas pelo prefeito? É proibido um vereador dar entrevista? **ISSO É O SUPRASSUMO DA INTERFERÊNCIA DE UM PREFEITO À CÂMARA E SEUS INTEGRANTES.** Segue imagem de reportagem sobre:



Um prefeito que age, assim como um "mafioso", ou seja, que tenta calar vereadores que pensam diferente e que denunciam as suspeitas de ilegalidades de seu governo, não pode continuar à frente da cidade.

4 – OMISSÃO E NEGLIGÊNCIA COM O DINHEIRO PÚBLICO E O INTERESSE DO MUNICÍPIO – O ABANDONO DA CIDADE – INEFICÁCIA DA GESTÃO DO PREFEITO DANIEL ALONSO;

Trata-se de mais uma afronta direta à lei maior do município, ferindo também de morte o que dispõe o artigo art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e o que dispõe o inciso VIII do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, senão vejamos:

"...

Art. 68 São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara e sancionadas com a perda do mandato:

IX - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

..." (g.n)

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 ...

"Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

..." (g.n)

Aqui, são tantas as denúncias que chegam a este vereador, ora denunciante, em desfavor da gestão do prefeito Daniel Alonso, que entristece qualquer cidadão minimamente decente e comprometido com o interesse coletivo. Vamos ao que se segue:

- a)** A farmácia de manipulação municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, mas em funcionamento nas dependências da Secretaria Municipal da Agricultura, deixou de fabricar nove (09) medicamentos de distribuição à população, com custos baixíssimos para os cofres públicos. No lugar, a gestão do prefeito Daniel Alonso determinou que se comprasse os mesmos medicamentos, mas de forma industrializada. Com efeito, **o custo chegou a aumentar a cifra "astronômica" de 12.200 % (doze mil e duzentos por cento), a exemplo do medicamento "Alendronato de sódio 10mg" (custo na manipulação era de R\$0,0249 centavos, e passou para R\$ 3,06)**, conforme tabela comprobatória a seguir, fornecida pela própria farmácia de manipulação:

Tabela de medicamentos que foram retirados da padronização da farmácia de manipulação.

MEDICAMENTO	CUSTO FITOSAUDE	CUSTO DO INDUSTRIAL
Alendronato de sódio 10 mg	R\$ 0,0249	R\$ 3,06
Alendronato de sódio 70 mg	R\$ 0,054	R\$ 0,1995
Loratadina 10 mg	R\$ 0,038	R\$ 0,1049
Omeprazol 20 mg	R\$ 0,0418	R\$ 1,12
Ferro quelato 30 mg	R\$ 0,022	R\$ 0,035 ***
Fluconazol 150 mg	R\$ 0,117	R\$ 0,36
Terbinafina 250 mg	R\$ 0,161	R\$ 2,79
Ranitidina 150 mg	R\$ 0,03758	R\$ 0,1049
Albendazol 400 mg	R\$ 0,138	R\$ 0,3434

*** O preço do industrializado é referente ao sulfato ferroso de 300 mg, que é equivalente ao ferro quelato 30 mg, porém a apresentação do ferro na forma de quelato tem biodisponibilidade cinco a sete vezes maior do que o sulfato ferroso, podendo ser utilizado em quantidades e períodos de tempo menores, trazendo vantagem econômica mesmo que o preço por quilo desse composto seja superior ao outro.

O que piora o já absurdo episódio, é o fato da servidora pública municipal de carreira, responsável pela referida farmácia de manipulação - senhora Danielle Zanetti Caroni - ter comunicado e ao conhecimento de seus superiores hierárquicos da Secretaria de Saúde (Rosângela Cristiane Rondon - Supervisora da Farmácia), e o Secretário da Saúde (Cássio Luiz Pinto Junior), sobre essa descomunal diferença de custo, mas sem sucesso. Em visita recente, in loco na farmácia de manipulação municipal, os assessores desse vereador denunciante, puderam observar a total falta de estrutura humana e operacional do local, o que gera prejuízos imensuráveis à toda população atendida. São apenas dois funcionários e dois estagiários para confecção de 30 medicamentos manipulados (OBS: o local já chegou a ter cerca de 30 funcionários).

O desperdício de dinheiro público, e a omissão do Poder Executivo, não condizem com a boa gestão que se espera de um governante. Este vereador denunciante pediu algumas explicações a respeito dessa farmácia de manipulação, através do requerimento nº 2455/2021, aprovado por esta Câmara Municipal, e para variar, fora do

prazo legal de resposta. Para piorar, o vereador Evandro Galete, também efetuou requerimento nº 2456/2021, aprovado aos 07/02/2022, questionando justamente explicações sobre alguns desses remédios manipulados – **ATÉ AGORA NÃO FOI RESPONDIDO, ou seja, AFRONTA À LEI.** Segue requerimento aprovado pela Câmara no dia 14/02/2022 (item 'b'):



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 2455-2021 do Vereador Agente Federal Junior Féfin

Assunto – Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal de Marília - Sr. Daniel Alonso, ao Secretário da Saúde – Cássio Luiz Pinto, informarem a esta Casa de Leis, dentro do prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o art. 16, XXII da Lei Orgânica do Município de Marília, as respostas referentes às 'farmácias municipais' e à farmácia de manipulação', respondendo aos seguintes questionamentos, que se elencam.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, o Município de Marília adquire medicamentos para distribuição gratuita nas Farmácias Municipais;

Considerando que, na pandemia, houve alta demanda por medicamentos no mercado regional e nacional e por conta deste causando esgotamento por longos períodos nas Farmácias supracitadas;

Considerando que, atualmente o Município de Marília possui uma Farmácia de Manipulação, localizada em conjunto com a Secretaria da Agricultura, de certos medicamentos que produz e abastece o almoxarifado da Saúde, em distribuição na rede municipal da saúde;

Considerando as farmácias populares na região central, zona sul e zona norte que oferecem medicamentos diversos para população;

Considerando que, as farmácias tem grande fluxo de pessoas e necessitam de manutenção e limpeza diária bem como vigilância para assegurar aos usuários e servidores; desta forma, solicitamos respostas às seguintes informações:

- a) Listagem de todos os remédios, medicamentos / fármacos ou manipulados que fazem parte da distribuição gratuita nas farmácias municipais e na farmácia de manipulação, ou de uso em todas as unidades de saúde; bem como a origem (fornecedor/produtor) de que foi adquirido ou manipulado; bem como a data de sua última compra; bem como o número da nota fiscal e a nota em anexo; bem como se há estoque ou esgotado por unidade de saúde e no almoxarifado central.
- b) Listagem de todos os remédios, medicamentos, fármacos ou manipulados que a Farmácia de Manipulação, adjunta da Secretaria da Agricultura, está produzindo atualmente; bem como todos os medicamentos que tem capacidade de produção; bem como os custos de produção de cada um.
- c) Informem quantos servidores e/ou colaboradores existem na unidade da Farmácia de Manipulação e nas farmácias municipais, discriminando-os por unidade;
- d) Informar se foi aberto sindicância ou procedimento administrativo na coregedoria relativo a falta de pessoal para a manutenção e limpeza das farmácias populares; visto na farmácia popular na área central chegar a ter banheiros interditados por estarem sem condição de uso por estarem com fezes esparramadas em todo banheiro e também para falta de vigilantes nes-



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

nas farmácias populares; caso sim, qual o tempo para que seja resolvido o problema; caso não, o porquê da ausência atuação da corregedoria, conforme demonstramos na imagem abaixo.

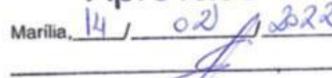


e) Se existe algum planejamento para que seja contratado vigilantes para as farmácias populares, visto que munícipes e servidores vem sofrendo importunação de pessoas embriagadas, com sinais de uso de drogas, furto de bens públicos e em alguns casos importunação sexual.

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvindo o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Senhor Prefeito Municipal de Marília - Sr. Daniel Alonso, ao Secretário da Saúde - Cássio Luiz Pinto, informarem a esta Casa de Leis, dentro do prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o art. 16, XXII da Lei Orgânica do Município de Marília, as respostas referentes às 'farmácias municipais' e à farmácia de manipulação', respondendo aos seguintes questionamentos, que se elencam.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Agente Federal Junior Féfin
Vereador - PSL

Aprovado
Marília, 14 / 02 / 2022

Evandro Galetto
1º Vice-Presidente

- b)** Do estado deplorável de várias ruas, buracos, da péssima qualidade do asfalto urbano, seus incompetentes reparos, não utilização da garantia, e desconformidade das tampas/entrada dos bueiros. O cidadão mariliense senhor Ari Sarzedas, engenheiro aposentado, encaminhou as seguintes imagens: rua 9 de julho, em frente ao numeral 543, área central -



Outra na rua Horácio Raineri, 135, zona sul, em frente ao edifício André –



Ambas imagens são exemplos do que acontece em todas as regiões da cidade, e escancarada aos olhos de todos. A delação é de que a cidade de Marília vem sofrendo reparos no asfalto urbano de maneira irregular, pois as normas técnicas de manutenção não estão sendo obedecidas. Isso tudo “às barbas” do prefeito Daniel Alonso, e facilmente visível à toda população. São remendos mal feitos e buracos que geram transtornos

diários aos munícipes, e desperdício do dinheiro público, com a sempre necessidade de novo reparo, e sem controle e fiscalização efetiva do prefeito à empresa descentralizada, responsável por tal **manutenção “porca” feita em nossa cidade**. Ele relata que a “capa é bem maior que a vala aberta, e já estaria se deteriorando, sendo que o reparo havia sido recente”. Também, é visível que o reparo está acima do nível do pavimento, e há suspeita de não ter sido feito direito a “caixa de três centímetros abaixo do nível do pavimento para ser regular”. Outra suspeita é a de que os valores pagos para se fazer tais reparos, estariam acima do valor real de mercado, e ainda o serviço sendo mal executado, de péssima qualidade, e que precisa ser refeito com frequência, tendo pouca durabilidade; o que onera o dinheiro dos nossos impostos além do necessário, ou seja, desperdício. E pior!!!, a denúncia é de que não estaria sendo determinado à empresa responsável efetuar os reparos dentro do prazo de garantia estabelecido em contrato – o que impactaria ainda mais o “bolso do contribuinte”. Foi exatamente o que delatou também o ex-secretário de obras de Marília, da gestão Daniel Alonso, senhor **Hélcio Freire do Carmo**.

Ele afirma que nos bairros da zona norte de Marília, Maracá e Montana, as empresas privadas construtoras “PACAEMBU” E “MENIN”, quem teriam feito as obras, o asfalto – e que já estaria com problemas, aparentemente estruturais. Caberia a essas empresas efetuar os reparos, pois **DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, QUE ESTARIA PARA VENCER (JUNHO/2021)**. Diante disso, o então secretário de obras Hélcio, encaminhou ofício à prefeitura, com protocolo nº 48915/2021 (abaixo), alertando sobre a chegada do fim do prazo de garantia para a empresa efetuar os reparos, sem custo de dinheiro público, bem como a deterioração das vias. MAS, NUMA REUNIÃO, TERIA RECEBIDO “ALERTA” PARA “DEIXAR PRA LÁ”, POIS A PACAEMBU ERA “AMIGA PATROCINADORA DO MAC FUTEBOL” (estariam na reunião, o chefe de gabinete do prefeito – MÁRCIO SPOSITO; o assessor – ALYSSON; e o secretário de

planejamento urbano – JOSÉ ANTONIO. Resultado? **PASSADO O PERÍODO DE GARANTIA, AGORA OS REPAROS NO ASFALTO DO BAIRRO, CABERIA AOS COFRES MUNICIPAIS, ou seja, DINHEIRO DO POVO!!!**

O então secretário de obras Hércio, antes de deixar o cargo, protocolou outro requerimento, pedindo explicações e comunicando sobre a responsabilidade de se efetuar reparos nas vias do bairro Montana, pela construtora Menin, por ainda estar no termo de garantia, ou seja, sem utilizar recursos dos tributos da população. Disse que não houve resposta. A administração do prefeito Daniel Alonso teria informado que a CODEMAR poderia fazer os reparos, caso não fizessem as construtoras, ou seja, **“DINHEIRO PÚBLICO NO RALO”**. Ainda, informa o ex-secretário Hércio, que no “judiado” bairro AZEU IBRIQUE, que a responsabilidade de efetuar o asfalto seria da empresa COMASA; **TAMBÉM ESSA COMASA SERIA PATROCINADORA DO ESTÁDIO DO MAC, E JÁ ESTARIAM ARTICULANDO PARA A PRÓPRIA CODEMAR FAZER O SERVIÇO. ESSA É A SUSPEITA. O PRESIDENTE DO MAC É O PREFEITO DANIEL ALONSO, E O VICE É O SEU ASSESSOR ESPECIAL ALYSSON.**

Ainda diz que teria alertado o secretário da fazenda Levi Gomes, sobre todos esses fatos, inclusive alertando que **“TODOS” PODERIAM EVENTUALMENTE SER PRESOS, POIS MUITA SUSPEITA DE FALCATRUA**. Diz também, que percebeu parecer Levi ser o “PREFEITO DE FATO”, pois Daniel Alonso iria muito ao resort TAYAYÁ, em seu apartamento. A seguir, os requerimentos citados, e sem resposta:



Prefeitura Mun

Estado d

SECRETARIA MUNICIPAL
Av. República, n.º 5.070 - Il. Preside

Processo: **48915 / 2021**

27/09/2021 08:35

Nome: SOP 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA
Assunto: SOLICITACAO

SOLICITACAO DE PROVIDENCIA REFERENTES AOS
PROTODCOLOS 6408/2021 E 22486/2021
INTERNO S.O.P.10 - N.º 319

Interno n.º 319 / SOP10



Ilmos.Srs.
Dr. Ronaldo Sérgio Duarte
Procurador Geral do Município de Marília
José Antônio de Almeida
Secretário Municipal do Planejamento Urbano

REF: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS PROTOCOLOS 6408/2021 E
22486/2021.

Senhor Procurador e Senhor Secretário,

Solicitamos a essas Secretarias que informem quais as providências foram tomadas para
notificação à Construtora Pacaembu a respeito dos reparos a serem realizados na pavimentação asfáltica no
bairro Maracá uma vez que o prazo de garantia das obras terminou em junho de 2021 e as condições das vias
estão extremamente deterioradas.

Atenciosamente,


Eng. Hélio Freire do Carmo
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Av. República, n° 5.370 - Jd. Presidente CEP: 17511-000 - Tel: (14) 3081-6100

Interno n° 321 / SOP10

Marília, 24 de Setembro de 2021.

V-000140
48917 / 2021

27/09/2021 06:37

Ilmos.Srs.
Dr. Ronaldo Sérgio Duarte
Procurador Geral do Município de Marília
José Antônio de Almeida
Secretário Municipal do Planejamento

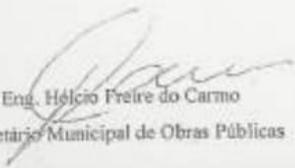
Nome: SOP 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Assunto: SOLICITAÇÃO
REF. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTES
À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
DOS BAIRROS MONTANA 1 E 2.
INT. SOP. 10 Nº 321/21

REF: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTES À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS MONTANA 1 E 2.

Senhor Procurador e Senhor Secretário,

Solicitamos a essas Secretarias que tomem as providências cabíveis para notificação à Menin Engenharia a respeito dos reparos a serem realizados na pavimentação asfáltica nos bairros Montana 1 e 2, uma vez que estão dentro do prazo de garantia das obras e as condições das vias estão extremamente deterioradas.

Atenciosamente,


Eng. Hélio Freire do Carmo
Secretário Municipal de Obras Públicas

A seguir, imagem da terrível realidade do bairro Azeu Ibrique (que também os moradores pagam impostos):



Valeta com grande extensão que impede que morador estacione o carro na garagem.



Buraco que foi preenchido por morador com terra e pedregulho.

E para exemplificar ainda mais o caos da gestão Daniel Alonso, imagens de outros bairros da cidade "abandonados":

-PARQUE DAS VIVENDAS – ZONA OESTE



-NOVA MARÍLIA 4 (IMAGEM DE REPORTAGEM)



Moradores do Nova Marília 4 reclamam de abandono pelo poder público

Famílias pedem asfalto e estrutura na rua Olga Rosa da Costa e Silva, com erosões e esgoto a céu aberto



Por Izabel Dias
14/02/2022 - 18:24



Fotos Edio Junior



A SEGUIR, MARÍLIA VIRANDO PIADA NACIONAL, ONDE PORCO SE REFRESCA EM BURACO NA ZONA NORTE:

Porco se refresca na lama de buraco aberto no bairro Palmital em Marília; vídeo

O animal foi visto pelos moradores na quarta-feira (23) à tarde. À TV TEM, a prefeitura informou que vai tapar o buraco ainda nesta semana.

Por g1 Bauru e Marília

27/02/2022 10h05 · Atualizado há 2 semanas



Porco é flagrado se refrescando em lama de buraco aberto em rua de Marília — Foto: Arquivo Pessoal

Outra irregularidade apontada pelo cidadão e engenheiro Ari Sarzedas, demonstradas na imagem abaixo, é de que várias obras de reparos no asfalto, estariam fora das especificações técnicas, pois utilizada retroescavadeira, onde não poderia (pode-se observar as marcas

das “garras” da máquina na abertura do buraco). Tais buracos abertos e abandonados, causando perigo iminente de acidentes. Imagem na rua Inconfidência, 268 (dia 15/03/2022):



A seguir, rua Akira Nagasse, 32:



Abaixo, rua Piratininga, 145, data de 17/03/2022, que também o recorte estaria irregular, segundo o engenheiro Ari Sarzedas, e que a empresa Replan deveria realizar a obra com qualidade, pois está recebendo dinheiro público para isso, porém, o DAEM e CODEMAR também faria o mesmo serviço, e, da mesma forma, de baixa qualidade:



A cidade está “infestada” de buracos, maus reparos, e desperdício de dinheiro público. Não se observa controle e fiscalização do prefeito Daniel Alonso perante as empresas mantenedoras das vias públicas. **ABANDONO E DINHEIRO PÚBLICO “NO BURACO”**.

Por fim, neste tópico, a cidade está repleta de bueiros e suas tampas no meio das vias públicas, com grandes desnivelamentos em relação ao nível do asfalto, que chegam a ser umas “valetas”, causando prejuízos aos condutores de veículos, desconforto, e um perigo na possibilidade de acidentes. O que se observa, é a má qualidade dos serviços prestados em razão desse desnivelamento, o que destoa e muito, da excelência que deveria reinar no serviço público. **Não se vê, por parte do prefeito, qualquer ação para que isso seja corrigido.** Segue imagem exemplificativa, do cruzamento das ruas Liberdade com 21 de abril, na zona leste:



- c) Limpeza pública largada “às baratas”, com ausência de capinação e roça em incontáveis pontos da cidade e prédios públicos. Vários vereadores desta legislatura vêm denunciando na Tribuna da Câmara, sobre esse “escárnio”, esse abandono, o desleixo do prefeito para com o nosso município. Roçar o mato, é uma das queixas frequentes. A cidade está feia, com ar de abandonada, sem administrador, sem gestão. Servidores da limpeza pública, informalmente, dizem que não há gente suficiente para fazer o serviço. **O QUE MAIS CHOCA E ENOJA, É VER “RIOS” DE DINHEIRO PÚBLICO INDO PRO “ESGOTO”, SENDO GASTOS NA CRIAÇÃO DE TANTOS CARGOS COMISSIONADOS DESNECESSÁRIOS, BEM COMO NAS EXCESSIVAS VERBAS PUBLICITÁRIAS DA PREFERURA; E NÃO HÁ CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS BÁSICOS DE LIMPEZA NA CIDADE.**

O maior símbolo de respeito aos nossos mortos e familiares está sendo vilipendiado pela administração do prefeito Daniel Alonso, que é o **Cemitério**. Palavras não conseguem refletir o que a imagem a seguir "diz":



Senão vejamos, em reportagem de 21 de fevereiro:



Giro Marília



21 de fev. · 🌐

Cemitério da Saudade em Marília acumula mato alto e sinais de abandono

Entre para o grupo de WhatsApp do Giro Marília

<https://chat.whatsapp.com/Jn1qU8fykiCEGZfGiD5BQT>



GIROMARILIA.COM.BR

Cemitério da Saudade em Marília acumula mato alto e sinais de abandono - Notícias s...

👍🙄 124

54 comentários · 16 compartilhamentos



Curtir



Comentar



Compartilhar

Ver mais publicações de Giro Marília

Não bastasse, em escola e posto de saúde da nossa cidade, outro símbolo de respeito conspurcado pela inércia do prefeito, num “ataque moral” às nossas crianças e população em geral. Que exemplo a gestão do prefeito Daniel Alonso dá a essas crianças – mato alto também em matéria de reportagem:

Mato alto em escola e posto de saúde revolta parte da população

12 de fevereiro de 2022

por Carlos Rodrigues



Situação do playground de escola na zona norte revoltou moradora (Foto: Divulgação/Redes sociais)

O mato alto chama a atenção pela cidade. Mas é em prédios públicos que o problema fica ainda mais evidente e gera cobranças da população.

Escolas e unidades de saúde tem sido alvo de reclamações de moradores. Uma mãe de aluno

Mato alto também foi flagrado pela reportagem do **Marília Notícia** no entorno da Unidade Básica de Saúde (UBS) São Miguel.



UBS São Miguel, na região Oeste da cidade; mato alto toma conta do entorno (Foto: Carlos Rodrigues/Marília Notícia)



Prefeitura promete deixar locais públicos em ordem rapidamente (Foto: Carlos Rodrigues/Marília Notícia)

Uma mãe disse ao filho que a creche era linda, para estimulá-lo no primeiro dia de aula. Chegando, deparou-se toda com mato alto. “Estou indignada. Fui levar meu filho a creche Leda Casadei toda empolgada, primeiro dia de aula dele e falei para ele que lá é lindo, bem grande, com vários brinquedos. Mas olha a altura do mato. Será que Prefeitura não teve tempo de fazer isso [capinação] antes de começar as aulas?”

Está evidente que **NÃO TEMOS ADMINISTRAÇÃO NA CIDADE**
- A INCOMPETÊNCIA, INEFICIÊNCIA E INEFICÁCIA SÃO
AVILTANTES!!!

A seguir, exemplo de alguns requerimentos de vereadores desta legislatura, solicitando capinação e roça de mato, o que ajuda a evidenciar a inércia do prefeito. **Percebe-se que o problema não é apenas pontual – o que seria normal em qualquer cidade; mas sim, literalmente, ausência de gestão eficiente, pois é generalizado!!!**

d) **GRAVÍSSIMAS ACUSAÇÕES DE CORRUPÇÃO e OMISSÕES** nas apurações de denúncias. **A não apuração IMEDIATA dessas graves denúncias, estimula e fomenta a sensação de impunidade, e desmotiva os que querem a decência no serviço público e esperança numa gestão honesta.** O ex-secretário da agricultura de Marília, da gestão do prefeito Daniel Alonso, senhor **Ricardo Cavichioli Scaglioni**, delatou a esse vereador denunciante, que identificou vários indícios de ilegalidades enquanto exercia a função de secretário municipal, levando todos os fatos à administração do prefeito. Não bastasse, em episódio específico, afirma que **levou o secretário da fazenda Levi Gomes até uma oficina mecânica da cidade, onde testemunhou uma comprovação de ilegalidade na manutenção de uma máquina agrícola, com apontamento de indícios de corrupção.** ATO CONTÍNUO, O ENTÃO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA RICARDO, LEVOU LEVI A OUTRA OFICINA DE CONFIANÇA, PARA DEMONSTRAR MAIS UMA PROVA DE FRAUDE; TODAVIA, DIZ QUE LEVI NEM QUIS DESCER DO CARRO, E TERIA DITO QUE “ENTENDEU”. E DEPOIS DEIXOU UNS DOCUMENTOS COM LEVI PARA ANÁLISE. NO DIA SEGUINTE, AO IR CONVERSAR COM O SECRETÁRIO DA FAZENDA LEVI, NA PREFEITURA, PERCEBEU

QUE TERIA "REPRESÁLIAS", E UMA "COMISSÃO" COMPOSTA POR VANDERLEI (SMALP), TITO, E UMA JAPONESA (SERVIDORA QUE CUIDARIA DA DOCUMENTAÇÃO), ESTAVA ALI NO LOCAL TAMBÉM. RICARDO DIZ QUE LEVI NADA TERIA FEITO PARA APURAR AS GRAVES SUSPEITAS. Ricardo acredita que possa haver sim uma possível ORCRIM, para desvio de dinheiro público. Diz, que fez um ofício, informando sobre as viaturas oficiais da prefeitura que estariam em desacordo com as normas legais de uso, pedindo explicações; mas não foi respondido.

Ricardo, diz de suspeitas também no aterro sanitário (transbordo), localizado no distrito de Avencas, onde, segundo ele, continuaria sendo um "lixão", pois a CETESB teria notificado o local, mas nada teria sido feito. Ele diz acreditar em possível irregularidades no sistema de pesagem e balança no local. ESSA SUSPEITA DE ILEGALIDADES JUNTO À BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO EM AVENCAS, TAMBÉM FOI OBJETO DE DENÚNCIA A ESTE VEREADOR, RECENTEMENTE, ATRAVÉS DO CIDADÃO QUE ERA MOTORISTA DE UM DESSES CAMINHÕES, E AFIRMA QUE HÁ FRAUDE NA PESAGEM, INCLUSIVE DEIXOU A DENÚNCIA POR ESCRITO EM TERMO DE DECLARAÇÕES, QUE ESTÁ SOB MINHA POSSE, E SERÁ FORNECIDA ASSIM QUE INSTAURADO O PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO DANIEL ALONSO. TAL DOCUMENTO JÁ FOI ENCAMINHADO A OUTROS ÓRGÃOS DE ESTADO. A seguir uma das imagens do local, fornecidas pelo cidadão onde mostra a frente do caminhão fora da balança para, segundo ele, fraudar o peso:



Outro fato recente de imensa notoriedade na cidade, **com denúncia explícita de suspeitas de CORRUPÇÃO E MALVERSAÇÃO DO DINHEIRO PÚBLICO**, foi a divulgação de um vídeo de 09m57s, acusando o secretário municipal de planejamento urbano José Antônio de Almeida, e outros. Neste vídeo/denúncia de 09m57s (conteúdo na mídia aqui anexada), é demonstrado fatos e imagens explícitas de tais suspeitas gravíssimas contra a atual administração. Outro vídeo/denúncia, com duração de 1m03s (também aqui anexado na mídia/DVD), CONTÉM DENÚNCIA ANÔNIMA DE SUPOSTAS CONDUTAS DE CORRUPÇÃO, COM VALORES MILIONÁRIOS, ENVOLVENDO O EX-PRESIDENTE DO DAEM (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - MARCELO MACEDO, BEM COMO O ATUAL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA – MARCOS REZENDE; A EMPRESA BARRETO POÇOS ARTESIANOS, REPLAN, E O PREFEITO DANIEL ALONSO. NO VÍDEO, AOS 30 SEGUNDOS, MOSTRA QUE “MARCELO E BARRETO COBRARAM PROPINA DE LOTEAMENTO NO ESMERALDA, O QUAL É SÓCIO DO DIEGO, FILHO DO DANIEL, E UM DELEGADO FEDERAL”. E TAMBÉM, SUPOSTO ESQUEMA DE CORRUPÇÃO PARA APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DA CONSTRUTORA MENIN, ENTRE MARCELO MACEDO, O VEREADOR MARCOS REZENDE, O PREFEITO DANIEL ALONSO E OUTROS. E QUE MARCELO MACEDO TERIA RECEBIDO ATÉ TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM SUA CONTA PESSOAL, NO VALOR DE 500 MIL REAIS. TAMBÉM, TERIA SUPOSTO ESQUEMA DE CORRUPÇÃO ENVOLVENDO O SEU EX-CHEFE DE GABINETE “CIDO LIMA”.

O vereador Eduardo Nascimento também fez sérias denúncias públicas, na Tribuna desta Casa de Leis, com suspeitas de enriquecimento ilícito e sonegação de impostos, do assessor especial do prefeito Daniel Alonso, Alysson Souza, envolvendo imóveis e escrituras destes. Ao que parece, nenhuma determinação do prefeito foi tomada para abertura de sequer uma simples sindicância para se tentar chegar à verdade. Omissão.



A seguir, link para acesso aos dois vídeos/denúncia, acima mencionados, e publicados anonimamente na internet:

<https://drive.google.com/file/d/1605tJe3h9TgpSVS6CZVCbvu9a5kQ7oQl/view?usp=drivesdk>

<https://drive.google.com/file/d/1ggaEYGele637oe7PIFVZjJ2nfwMKGK0i/view?usp=drivesdk>

OBS: Os ex-secretários Hélcio Freire e Ricardo Cavichioli, disseram estar à disposição para serem ouvidos; bem como outros que serão mencionados após o recebimento desta representação.

e) CAOS NA SAÚDE DO MUNICÍPIO. PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE OMISSOS, INEFICIENTES

E INCOMPETENTES. Denúncias públicas recentemente por quase todos os vereadores na Tribuna dessa Câmara, sobre a má gestão do prefeito Daniel Alonso e a atuação do desqualificado secretário da saúde Cássio Luiz Pinto Júnior.

O desrespeito à população, aos vereadores desta legislatura, e a este Poder Legislativo, por parte do prefeito Daniel Alonso, é algo que parece nunca ter sido visto na história de Marília. Esse fato é corroborado pelas contundentes críticas feitas publicamente pela maioria dos vereadores desta Casa, com trechos abaixo descritos e a íntegra gravado em mídia/DVD aqui anexo, mas também de acesso público nos links logo a abaixo. As referências apontam a TOTAL INEFICIÊNCIA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE – CÁSSIO, numa administração caótica, adoecida de omissão, incompetência e falta de eficiência – e de tudo ciente o prefeito Daniel Alonso, com falta de planejamento e falta de gestão. As manifestações também dão referência a outras áreas, ou seja, a administração Daniel Alonso, tudo isso recentemente, senão vejamos:

- Vereador **Junior Moraes**, na sessão do dia 03/03/2022 **“FALTA PLANEJAMENTO; FALTA GESTÃO; PARECE CASA DA MARIA JOANA; É FEIO PRA CIDADE; NÃO TEM QUEM CUIDA; FICAM JOGANDO SUJEIRA PRA DEBAIXO DO TAPETE”**. Sessão do dia 07/03/2022 é enfático que **“FALTA PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO”**;
- Vereador **Danilo da Saúde**, na sessão do dia 03/03/2022 **“É IMPRESSIONANTE, MÉDICO TROCANDO TORNEIRA NA UBS CASCATA”**; No dia 07/03/2022, **“É UM ABSURDO, JÁ FAZ MUITO TEMPO QUE FALAMOS”**;
- Vereadora **Vânia Ramos**, na sessão do dia 07 e 21/02/2022 **“FALTA TESTE COVID NOS POSTOS; É DESUMANO”**. Aos 03/03/2022 **“TEM**

QUE TROCAR A SAÚDE; OS POSTOS DE SAÚDE ESTÃO ABANDONADOS”;

- Vereadora **Professora Daniela**, na sessão do dia 03/03/2022 **“REQUERIMENTOS FAZENDO ANIVERSÁRIO POR NÃO SER RESPONDIDOS”;** Aos 07/03/2022 **“INEFICIÊNCIA”;**

- Vereador **ROGERINHO**, na sessão do dia 03/03/2022 **“JÁ COBRO VÁRIAS VEZES; POSTO DE SAÚDE DA SÃO MIGUEL ONDE A GELADEIRA VIROU ARMÁRIO DE LIVROS; FALTA COMANDO NA SAÚDE; COBRO, FALO COM PREFEITO, E NINGUÉM RESOLVE NADA, NINGUÉM TA NEM AÍ”;**

- Vereador **NARDI**, na sessão do dia 03/03/2022 **“INEFICIÊNCIA”;**

- Vereador **DR. ÉLIO AJEKA**, na sessão do dia 03/03/2022 **“PRECISA DE PLANEJAMENTO MELHOR; ISSO É RECORRENTE, TODO ANO A GENTE PEDE REPAROS, PROVIDÊNCIAS QUE NÃO SÃO TOMADAS”;**

- Vereador **EDUARDO NASCIMENTO**, na sessão do dia 03/03/2022 **“O POVO TA GEMENDO, O POVO TA SOFRENDO; TODA SEMANA TEM DENÚNCIAS SÉRIAS DE INEFICIÊNCIA”;**

- Vereador **MARCOS CUSTÓDIO**, na sessão do dia 14/03/2022 **“A ADMINISTRAÇÃO FEZ UMA MAQUIAGEM NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS VIVENDAS; NÃO VÊ PLANEJAMENTO DO PODER EXECUTIVO; PELO AMOR DE DEUS PREFEITO DANIEL ALONSO, OLHA PRO PARQUE DAS VIVENDAS, SENÃO O POVO VAI SE LEVANTAR; ESTAMOS INSISTENTEMENTE PEDINDO E SEM RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO”;**

- Vereador **IVAN NEGÃO**, na sessão do dia 07/03/2022 **“SEM RESPOSTA EFETIVA DA ADMINISTRAÇÃO EM REFORMA DO TERMINAL URBANO; O POVO FICA NA CHUVA”;**

- Vereador **EVANDRO GALETE**, na sessão do dia 07/03/2022 “**COBRAR O EXECUTIVO OS PROJETOS PARA ASFALTO, SENDO MAIS DE UM ANO PEDINDO E NADA DO EXECUTIVO, PARA DISTRITO DE AMADEU AMARAL E OUTROS, E SEM RESPOSTA DO EXECUTIVO, SENÃO VAI PERDER RECURSO ESTADUAL; E QUE SEJA CUMPRIDA A LEI PARA O TRANSPORTE PÚBLICO AOS DISTRITOS DE AVENCAS, AMADEU AMARAL, DIRCEU E ROSÁLIA**”.

A seguir, os links que dão acesso aos vídeos públicos dos vereadores manifestando-se em críticas à atual administração:

VEREADORA VÂNIA RAMOS

DATA DA SESSÃO - 03/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1jsSAvFOqnoj1y7-c0deIesPmUpeFGoRg/view?usp=sharing>

07/02/22

<https://drive.google.com/file/d/1KsWORfoRRIiSDMCwZ1fQ9eH9oKc1y3Ib/view?usp=sharing>

21/02/22

<https://drive.google.com/file/d/1ulFL3QSCoD5mqbfZTmUxf4kxTKFVjIH1/view?usp=sharing>

VEREADOR DANILO DA SAÚDE

03/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1qqUcPwm9WomDaZkZhlUXW6cQ51GJG3jN/view?usp=sharing>

VEREADOR JUNIOR MORAES

03/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1VurTvPrFxr4dMUK0a52nAjEXJg5fTJSO/view?usp=sharing>

07/03/22

https://drive.google.com/file/d/1KmfoDpIfh5-Q_j8QPr9kaloEoPMRXjG2/view?usp=sharing

VEREADORA PROFESSORA DANIELA

03/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1Ap9l1HyMM9AMo1f2DFeP25jojEGxslJT/view?usp=sharing>

07/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1XkncuIyIoXDwTvIqlkr1fFgTubejFlg5/view?usp=sharing>

VEREADOR ROGERINHO

03/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1oGrOObrrwQuxplr3fTCdT5VaPbg5xYyf/view?usp=sharing>

VEREADOR DR. ÉLIO AJEKA

03/03/22

https://drive.google.com/file/d/1f0-ImFgzNw870EYmabX_e_P5GCiPjJO9/view?usp=sharing

07/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1y4ExESnIYBDymb-ve2q19X8AIO9gsfIc/view?usp=sharing>

VEREADOR EDURADO NASCIMENTO

03/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1PL8-a2GjbCV9Ik7mcjJICVTx9cFFgsjq/view?usp=sharing>

VEREADOR NARDI

03/03/22

https://drive.google.com/file/d/1PZpMA9UeqY-DadhA_vf_B_cuYSuaykXH/view?usp=sharing

VEREADOR IVAN NEGAO

07/03/22

[https://drive.google.com/file/d/1lo6pnogk3l_oAwhJxXC89h9WPOXjvJhx/vi
ew?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1lo6pnogk3l_oAwhJxXC89h9WPOXjvJhx/vi
ew?usp=sharing)

VEREADOR MARCOS CUSTODIO

07/03/22

[https://drive.google.com/file/d/1Pcy9iOjnyHhsXQYtZQFnty0Ft2vsUGI7/vie
w?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Pcy9iOjnyHhsXQYtZQFnty0Ft2vsUGI7/vie
w?usp=sharing)

VEREADOR AGENTE FEDERAL JUNIOR FÉFIN

03/03/22

<https://drive.google.com/file/d/1rlkSpsm0DYC36gskjQiWWlhpo7I7mekm/view?usp=sharing>

07/02/22

<https://drive.google.com/file/d/1vj8ZNm4fRR4wxsjXZkjQnpKhpiNttrED/view?usp=sharing>

Percebe-se, claramente, as manifestações negativas dos vereadores em relação a atual gestão, comandada pelo prefeito Daniel Alonso, SEJA NA ÁREA DA SAÚDE SEJA EM OUTRAS.

O povo parece estar abandonado, com postos de saúde sem estruturas mínimas básicas, com a população no calor do ardente sol, em esperas "intermináveis"; tendo desde servidores fazendo "vaquinha" para adquirir produtos, até médicos fazendo manutenção em torneira em posto de saúde UBS da cidade.

Denúncia seríssima, também fez a vereadora Vânia Ramos, afirmando que o secretário de saúde Cássio, ao ser questionado pela vereadora sobre a falta de teste para detecção de covid nos postos de saúde da cidade, o mesmo teria lhe dito que não poderia fazer nada, em virtude do "sistema" (político). Ou seja, disse em outras palavras que faz parte de um "sistema corrompido". Este vereador, ora representante, Agente Federal Junior Féfin, entende que isso precisa ser apurado com URGÊNCIA!!!

São incontáveis as denúncias de cidadãos, servidores e matérias jornalísticas, denunciando o abandono dos serviços de saúde em Marília. E o prefeito Daniel Alonso, sabendo de tudo isso, continua a manter esse secretário desqualificado para o cargo, numa **dolosa**

AFRONTA AO POVO E ESSE PODER LEGISLATIVO. Não bastasse, há denúncia de que este secretário Cássio, estaria favorecendo a servidora pública Edinalva Nascimento, indicando a nomeação da mesma à função de diretora na saúde, subordinada a ele; todavia, esta seria sua “namorada” ou até “companheira”, o que, em tese, poderia configurar NEPOTISMO. Há provas desse relacionamento amoroso, segundo denúncia apresentada a este vereador (que já foram apresentadas à Corregedoria deste município, e ao secretário de administração municipal – Marcos Boldrin, para apurar eventual prática de nepotismo). A vida pessoal de qualquer agente público não deve ser motivo de análise ou julgamento; apenas tão somente fatos correlatos que possam tipificar uma conduta ilícita. Para piorar, circula publicamente na internet (gravação anexa na mídia/DVD) e link

[https://drive.google.com/file/d/1wlocOahW4GTAdTKYNB1-](https://drive.google.com/file/d/1wlocOahW4GTAdTKYNB1-2CEWqVpldvr1/view?usp=drivesdk)

[2CEWqVpldvr1/view?usp=drivesdk](https://drive.google.com/file/d/1wlocOahW4GTAdTKYNB1-2CEWqVpldvr1/view?usp=drivesdk) , vídeo de 0,36s, dizendo sobre essa relação e que Cássio teria batido veículo oficial municipal ao sair da casa de Edinalva, em maio de 2021. Todavia este estava em período de férias, e usando viatura oficial numa sexta-feira a noite, e o prefeito Daniel Alonso não instaurou nenhuma sindicância para apuração. Pode piorar? Pode, pois este vereador fez requerimento questionando, e a resposta veio meses depois dizendo que Cássio estaria, mesmo em férias, usando a viatura para levar faixas sobre campanha de saúde. Caso comprovada ser falsa tão informação, a conduta do prefeito e de Cássio, poderá se tornar muito grave nas responsabilidades, pois foi informação prestada à Câmara de Vereadores. Esses fatos serão aprofundados com a instauração deste processo.

Outrossim, são várias as manifestações informais de servidores da saúde, bem como populares, de que o secretário Cássio, trata algumas pessoas e usuários da saúde com arrogância, grosseria, desdém e humilhações, ou seja, uma figura humana completamente

desqualificada para o cargo. E é tal figura que o prefeito mantém à frente da saúde municipal.

Sem falar no P.A Sul da cidade, talvez recorde em reclamações e denúncias de usuários nas redes sociais e imprensa. **Este vereador, ora representante, levou PESSOALMENTE, e junto com o chefe do meu gabinete, fatos seríssimos ao prefeito Daniel Alonso sobre este posto de saúde, inclusive mostrando áudios a ele,** de servidores da saúde delatando o caos da administração daquele posto, **sob a chefia da enfermeira Maria Ângela, com denúncias que ferem a dignidade da pessoa humana.** O prefeito se mostrou indignado com os áudios, como qualquer ser humano normal também ficaria. Tomou alguma providência? NADA! Continuam na chefia, essa enfermeira, e o secretário de saúde. Qualquer gestor, minimamente comprometido com ética, senso de humanidade e justiça, determinaria o imediato afastamento cautelar de tais agentes públicos, para melhor apuração e salvaguarda dos demais servidores e usuários do sistema, por prevenção. Os áudios e as denúncias são chocantes e, no meu entender, violam a dignidade da pessoa humana.

Apenas para exemplificar, segue imagem de reportagem recente da rede record, sobre a saúde de Marília “em cacos”:



Unidade de saúde lotada e sem médico em Marília

As imagens feitas por alguns telespectador...

www.youtube.com

<https://youtu.be/RZLSmAbEBCs>

14:06

A SEGUIR, ALGUMAS REPORTAGENS E MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS DE VEREADORES, PUBLICADAS NA IMPRENSA LOCAL - O QUE RATIFICA A MÁ QUALIDADE DA GESTÃO DO PREFEITO DANIEL ALONSO EM VÁRIOS SETORES. DESTACA-SE AS FRASES DOS COLEGAS NAS MATÉRIAS:

ZONA NORTE

Vereador Júnior Moraes reivindica a ampliação da unidade de saúde do bairro Figueirinha

Will Rocha



O vereador Júnior Moraes (PL) pede melhorias na USF Figueirinha

O vereador Júnior Moraes (PL) apresentou requerimento à Câmara Municipal solicitando ao Executivo a ampliação da estrutura física da USF (Unidade de Saúde da Família) do bairro Figueirinha, na zona norte da cidade.

"Hoje na unidade existe a precariedade das salas de

atendimento e das salas de espera, dentre outros problemas. Por esta razão, se faz necessária esta intervenção da Prefeitura para que haja a revitalização da referida unidade de saúde", enfatizou o edil.

Conforme Júnior Moraes, a reforma do prédio vai propor-

cionar uma melhoria nas condições de atendimentos dos moradores. "As pessoas que precisam de uma assistência em saúde serão melhor acolhidas em um espaço com as devidas condições".

A USF do bairro Figueirinha está localizada na avenida José Jorente.

na
dis
Alc

tra
mu
an
lac
qu
co
tra
su
ou
e
se
or
e
al
al
p

p
r
T
e
t
e
r
(
c
i
l

FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Professora Daniela cobra concurso público ou novas contratações para Secretaria de Obras

Divulgação



Vereadora Professora Daniela na tribuna da Câmara Municipal de Marília

A vereadora Silvia Daniela D'Avila Alves, a Professora Daniela (PL), cobrou a Prefeitura de Marília, por meio de requerimento aprovado neste ano na Câmara, para a realização de concurso público ou contratação de novos profissionais para a Secretaria Municipal de Obras.

Conforme a parlamentar, há uma grande demanda de serviços e inúmeros protocolos parados, com alegação de poucos funcionários e todos sobrecarregados. "Solícito ao prefeito Daniel Alonso (PSDB) e ao secretário municipal de Administração, Marcos Tadeu

Boldrin de Siqueira, que verifiquem a possibilidade de realização de concurso para diversos setores da Secretaria de Obras ou contratação de profissionais terceirizados", informou em requerimento, que já foi encaminhado ao Executivo.

De acordo com a vereadora, alguns órgãos da prefeitura estão sem manutenções com a argumentação de que não há funcionários suficientes para executarem as melhorias necessárias. "O índice populacional vem aumentando e consequentemente os serviços são pertinentes em larga escala. O acúmulo de serviços, o

excesso de cobranças e a escassez de funcionários afetam a saúde mental dos servidores sobrecarregados. Vale destacar que a secretaria não tem servidores para reposição de férias e licenças", complementou Daniela.

Preocupada com a demanda de serviços em vários espaços públicos da cidade, a vereadora Professora Daniela encaminhou o requerimento, aprovado por unanimidade pelos vereadores em fevereiro, para conhecimento do prefeito municipal, que tem até 15 dias para responder o Poder Legislativo.

ZONA NORTE

Vereador Rogerinho reivindica a reforma da USF Aniz Badra

Divulgação

O vereador Rogerinho (PP) reivindica a reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) do bairro Aniz Badra, na zona norte da cidade, para melhorar assim as condições de atendimento primário à população.

"Tive requerimento aprovado na última sessão da Câmara e resolvi fazê-lo após receber várias reclamações de funcionários e de usuários da unidade de saúde sobre o péssimo estado de conservação do local, com rachaduras e infiltrações nas paredes, além de geladeira quebrada há dois anos e que virou armário de livros", salientou o edil do Partido Progressistas.

Rogerinho lamentou que as cobranças à Secretaria Municipal da Saúde não venham sendo atendidas. "Espero que o secretário Cássio tome providências, não apenas neste posto de saúde do bairro Aniz Badra, bem como outros que necessitam de intervenções em diferentes regiões da cidade".

Segundo o parlamentar, mato alto ao lado da USF Aniz Badra também é alvo de queixas de profissionais da saúde e de pacientes. "É



O vereador Rogerinho (PP): "É preciso haver uma manutenção adequada"

tenção adequada, ainda mais em se tratando de unidade de saúde".

Solicitando ao Prefeito municipal – Sr. Daniel Alonso, conjuntamente com o Secretário da Saúde Sr. Cássio Luiz Pinto Junior, informarem a esta Casa de Leis, dentro do prazo regimental, sobre a viabilidade de se proceder com a reforma e manuten-

se encontra com as paredes apresentando grandes rachaduras, janelas e portas danificadas, eletrodomésticos em mau estado de conservação, sendo que, os refrigeradores estão há aproximadamente dois anos sem funcionamento, causando prejuízo à qualidade dos serviços básicos de saúde prestados à população que utiliza de mencionada



Daniilo da Saúde (PSB): "É no mínimo uma falta de respeito com os servidores do município não atendê-los para dialogar sobre a campanha salarial"

Falta de diálogo causa indignação e servidores se manifestam

É com indignação que o SINDIMMAR vem a público responder a reportagem do dia 14 de março de 2022 postada no site oficial da Prefeitura de Marília sobre a falácia de "aumento" de mais de 10,46% no investimento realizado pela Prefeitura e seu famigerado Plano de Carreira.

Mais uma vez nos vemos na obrigação de evidenciar os disparates que o prefeito Daniel Alonso insiste em propagar.

Todas as pessoas que trabalham no serviço público municipal de Marília ficaram 2 anos com seus salários congelados, 2 anos trabalhando sem que seus trabalhos fossem contabilizados enquanto hora trabalhada, 2 anos arriscando suas vidas para que muitas outras pudessem ser salvas e até mesmo mantidas pelos serviços municipais, 2 anos reorganizando todo um sistema e lógica de trabalho para que até mesmo o retorno com as aberturas dos espaços físicos pudessem ser realizadas.

Durante esses 2 anos as perdas salariais de servidores e servidoras foram brutais! Tiveram licenças congeladas e mesmo após inúmeras tentativas de diálogo, a câmara aprovou de maneira torpe e mal estudada um Plano de Carreira que essa mesma casa havia negado na gestão anterior, por ser tão nefasto para o serviço público e para a população. Mas dessa vez algo mais entrou em jogo: O IPREMM!

Por uma má gestão do Instituto, Marília e o serviço público amargaram uma perda expressiva de dinheiro, pois o IPREMM realizou um investimento que lhe rendeu um déficit, fazendo com que a dívida recalisasse sobre a folha de pagamento do servidor e servidora. Dessa forma, em conjunto com o Plano de Carreira, foi aprovado também um aumento de arrecadação de 14% em folha, que a reportagem simplesmente omite, evidenciando o caráter enganador e sorrateiro. Marília aplicou o maior aumento possível, vale ressaltar.

Outra falácia que a reporta-

gem traz é que houve aumento para todas as categorias. Isso não é verdade, infelizmente. Na verdade, muitos servidores amargaram uma perda de -1% em seus salários já defasados pelo congelamento de 2 anos, além de termos uma grande quantidade de trabalhadores e trabalhadoras que tiveram aumento real de tempo trabalhado por semana e que, com as resoluções estabelecidas no Plano de Carreira, amargaram apenas as horas a mais de trabalho, sem aumento real de salário.

Diferente dos aumentos abusivos e expressivos que toda a Câmara votou e aprovou para si no final do ano de 2021, como no começo do ano de 2022 em seus vales alimentação, a maior parte de servidores e servidoras do município de Marília, professores/as, atendentes, enfermeiras/as, coletores de lixo, motoristas, enfim, as maiores categorias que o Plano de Carreira atende, na verdade, viram seus salários se tornarem cada vez mais parcos e o mês cada vez mais longo.

Desde quando o Plano de Carreira foi colocado na Câmara o SINDIMMAR buscou diálogo e negociações para que as categorias mais numerosas não fossem tão prejudicadas como têm sido. No entanto, a casa simplesmente ignorou a diplomacia e com o aval do então Presidente da Câmara, ao colocar a polícia dentro da casa de maneira autoritária e truculenta, fez com que vereadores e vereadoras votassem sem ao menos escutar o que ali acontecia.

A reportagem, tendenciosa, que se encontra no site oficial da prefeitura, ao menos em um de seus trechos, traz uma verdade que todo servidor e servidora que compõe o atual governo concorda: ao menos o prefeito e seu vice-prefeito estão felizes com o resultado. O serviço público não está e, como sindicato, deixamos aqui registrado nosso compromisso em permanecer firmes frente a essas inverdades e em busca de um prefeito que um dia reali-

zou o compromisso com nosso município, mas que até agora só se comprometeu com seus pares, políticos e empresariais.

Enquanto secretários receberam aumento de 36%, vereadores 69%, Presidente da Câmara 78% e o prefeito 25%, a maioria dos servidores e servidoras, a partir de março, sentiu no bolso a defasagem salarial propiciada por 2% de anuênio, sem que 2 anos de trabalho em plena a pandemia fosse contabilizado; aumento na arrecadação em folha do IPREMM, já que havia um rombo que o governo criou e que sobrou para o servidor pagar e a tão propagada progressão por mérito, que na verdade, da maneira como foi implementada, impossibilita a maior parte dos servidores e servidoras públicos municipais de obtê-la, já que foram condicionadas hierárquica e temporariamente, o que implica dizer que uma pessoa que trabalha há 20 anos no serviço público, para atingir a progressão máxima de títulos, por exemplo, precisará percorrer mais 12 anos, obrigatoriamente, para lançar suas titulações, mesmo já as tendo nos dias atuais.

Solicitamos reunião com o prefeito que não nos recebe, fazendo com que a democracia que o atual prefeito realiza, na verdade, só feche as portas e os canais de diálogos com a população e o serviço público. Todas as práticas de aumento que a Prefeitura de Marília pode realizar para retirar dinheiro da população têm sido usadas, na premissa de que a cidade está em crise ou com um rombo orçamentário. No entanto, Marília tem arrecadado cada vez mais e retornado cada vez menos para a população. Salas de aula lotadas, falta de professores/as, UBS lotadas, falta de materiais em postinhos, merendas e alimentações gerais questionáveis.

Prefeito, estamos de olho nessa jogada midiática faz tempo. Sente e dialogue como gestor conosco. Marília merece governantes mais honestos e que, efetivamente, busquem melhorar nossa cidade, não apenas seus bolsos!

O SINDIMMAR convoca servidoras/as para participarem do Ato/Assembleia a ser realizado na próxima sexta-feira, 18 de março, às 18h00 no Paço Municipal e agradece todo apoio da população que recebe os serviços de excelência e gratidão dos servidores públicos municipais de Marília.

6 Opinião

Editorial

Tensão política

Clima na Câmara Municipal de Marília começa a ficar mais tenso e passa a envolver outros parlamentares, além de Eduardo Nascimento (PSDB) e Agente Federal Júnior Féfin (PSL). Ambos vêm fazendo denúncias de forma sistemática na tribuna, sendo que na segunda-feira Nascimento passou a indicar nominalmente assessores do chefe do Executivo que tem algum tipo de envolvimento suspeito ou que sugere eventual crime.

Vários parlamentares usaram a tribuna para cobrar a administração municipal em relação a requerimentos aprovados e não respondidos, seja na área da saúde, mais crítica após o advento da pandemia do novo coronavírus, como questões do terminal urbano, farmácia popular e outros segmentos. Para não fugir ao que era esperado, Nascimento dirigiu suas baterias em direção ao assessor especial Alysson Alex Souza e Silva, lembrando sentença em caso ocorrido na região, que já prescreveu. Também foi alvo do parlamentar o chefe de gabinete Márcio Augusto Spósito, que é apontado em denúncia do Agente Federal Júnior Féfin.

Com esses capítulos, situação no Legislativo fica cada dia mais tenso, sendo que o Executivo praticamente está sem qualquer defesa. Quem normalmente fazia as vezes de líder do empresário que está prefeito, era o vereador e presidente Marcos Santana Rezende (PSL), que está internado em estado grave na Santa Casa de Misericórdia.

Ninguém se levantou, na sessão de segunda-feira, para fazer a defesa da administração, quando foram dirigidas críticas ao governo municipal, que não tomou qualquer atitude em relação ao secretário da Saúde,

que vem sendo intensamente criticado pelos parlamentares. Isso significa que o governo municipal está sem liderança no Legislativo e, ao que parece, ninguém quer comprar essa briga. A continuar assim, Executivo vai perder cada vez mais popularidade e pode sofrer derrotas significativas na Câmara.

Especialistas analisaram, de forma individual, as falas de cada um dos críticos do governo, separando os vídeos e compartilhando por meio de redes sociais. "Se a coisa continuar desse jeito, o governo vai desandar e o prefeito pode não terminar o mandato", confidenciou um analista que entende muito bem os bastidores políticos marilenses. A situação está tão feia que até o três vezes prefeito, ex-deputado federal e estadual, Abelardo Camarinha (Podemos), quebrou o silêncio e resolveu fazer ataques ao Executivo e ao Legislativo.

Marília pode viver, nos próximos dias ou meses, uma situação extremamente delicada, com a possibilidade de intervenções da Polícia Federal, Ministério Público, Gaeco e outros órgãos de investigação. Há quem diga que a situação na administração municipal está terrível, com medidas ilegais sendo adotada às claras e sem qualquer pudor. O maior risco para quem comete ilegalidade é acreditar na impunidade. Está tão fácil manobras licitações, direcionar obras e se beneficiar da necessidade dos outros, que tudo é feito sem pudor. A ponto de um secretário apanha na rua, à luz do dia, em um posto de combustíveis, por supostamente fazer exigência ilegais a um comerciante. A coisa está feia, mas nada está tão ruim que não possa ficar ainda pior.

Ima
Pan

Homa
Onto
devid

For

Sobre
sador
loraci
por e
sentia
za", y
que h
tochos
un B
come
muni
ét. "
pere

6 Opinião

Editorial

Caos na saúde

Marília está literalmente caindo aos pedaços. Requerimento do vereador Danilo Bigeschi, o Danilo da Saúde (PSB), apontou vários problemas nas unidades de saúde. Ele denunciou, inclusive, que um médico foi flagrado trocando uma torneira, enquanto pacientes estavam há várias horas esperando por atendimento.

Em outra situação, funcionários estão fazendo vaquinha para comprar uma válvula de descarga para um banheiro do posto do Jardim Santa Antonieta, que está a três anos com problemas.

Vereadora Professora Daniela D'Ávila (PL) aproveitou

"o embalo" e apontou problemas também na rede municipal de ensino. "Escolas enfrentam o mesmo problema, apesar de contarem com uma equipe melhor estruturada de manutenção", relatou.

E novamente não faltaram críticas ao secretário municipal da Saúde, Cássio Luiz Pinto Júnior, o Cassinho. Parlamentares voltaram a criticar o gestor, apontando que falta planejamento na condução dos trabalhos na pasta. "É feio para o município e para essa Casa essa situação. Parece a casa da mãe Joana", disparou Júnior Moraes, ao usar a tri-



O DIA - MARÍLIA - SEXTA/ 04 DE MARÇO DE 2022

Formador de Opinião

Jefferson Aparecido Dias

As contradições do sistema bancário brasileiro



O Sistema Financeiro Nacional, segundo o art. 192 da Constituição Federal de 1988: "Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram".

A partir desse preceito, várias são as leis que visam regulamentar o sistema financeiro e bancário do país, merecendo destaque, no presente caso, o Código de Defesa do Consumidor, que foi expresso em estabelecer a sua aplicação aos serviços financeiros e bancários (art. 3º, § 2º).

O objetivo expresso na Constituição e em certa medida reafirmado pelo Código de Defesa do Consumidor é que o Sistema Financeiro, nele incluído o sistema bancário, deve atender aos "interesses da coletividade". Essa afirmação, contudo, nem sempre se concretiza prática. Inicialmente, se por um lado vemos várias novas tecnologias visando a inclusão de novos "players" no sistema bancário, por outro, medidas adotadas no passado fazem com

que o Brasil tenha um dos sistemas financeiros mais concentrados do mundo.

Neste sentido, dados de 2020, indicam que os cinco maiores bancos do país concentram 67,0% dos ativos totais, 72,7% dos depósitos totais e 68,5% das operações de crédito. Não por acaso, um desses bancos aumentou o seu lucro em 45% no ano de 2021 em relação ao ano de 2020, ou seja, em plena pandemia.

É certo que essa concentração vem se reduzindo ano a ano, mas ela continua alta e tem exigido novas medidas por parte do Banco Central. Nesse sentido, a criação do PIX, como forma de pagamento e transferência de valores, é uma das tentativas de simplificar o sistema bancário e reduzir a concentração bancária.

Outra medida bastante interessante é a autorização para a criação de Fintechs, também com o objetivo de reduzir a concentração bancária em especial no setor do crédito.

Importante deixar claro, contudo, que todas essas iniciativas com a criação de novas figuras jurídicas não afasta a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, que precisa ser observado por todos aqueles que pretendam fornecer serviços bancários ou financeiros.

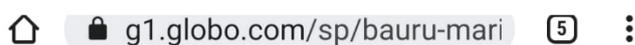
Jefferson Aparecido Dias é procurador da República e professor da Unimar
jeff.bojador@gmail.com

5 - DEMAIS FATOS QUE "ENCARECEM" DE ELEMENTOS AS CONDUITAS JÁ EXPOSTAS

- SENTENÇA JUDICIAL ONDE HÁ MENÇÃO A "INÉRCIA E INEFICIÊNCIA" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - matéria

jornalística publicada no site G1, de 15/12/2021, sobre determinação da

Justiça para que a maternidade Gota de Leite mantenha gestão até definição de entidade sucessora, escancara a inércia da gestão do prefeito Daniel Alonso. O juiz Walmir Idalência dos Santos Cruz, da Vara da Fazenda Pública de Marília, em sua sentença sobre o caso, apontou erros da administração pública mariliense na decisão que, segundo ele “**no que dependesse do município de Marília, a população ficaria sem os serviços**”. Em outro trecho da sentença, o juiz diz “**já era do conhecimento da administração pública há anos**”, e “**ainda assim com erros, que foram devidamente apontados pelo TCE-SP**”. Por fim, o juiz diz na sentença que a atitude da administração pública “**contribuiu como incremento de risco de paralisação de serviço público essencial, do qual depende a população carente do município**”. Segue imagens da matéria:

 g1.globo.com/sp/bauru-mari

Apesar da solicitação extrajudicial por parte do município, o magistrado apontou erros da administração pública mariliense na decisão que, segundo ele, "no que dependesse do agir da administração do município de **Marília**, a população ficaria sem os serviços".

Santos Cruz ainda pontua que o prazo de vigência do contrato “já era do conhecimento da administração pública há anos”, desde 28 de dezembro de 2016, e a publicação do edital de chamamento público ocorreu somente em 2021, “ainda assim com erros, que foram devidamente apontados pelo TCE-SP”.

Por fim, o juiz estadual trouxe na decisão que a atitude da administração pública “contribuiu como incremento de risco de paralisação de serviço público essencial, do qual depende a população carente do município”.

- **ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Não obstante tal conduta, **GRAVÍSSIMA**, estar enquadrada na lei como crime de responsabilidade do prefeito, sujeito ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores, entendo salutar aqui mencionar, para que se perceba ainda mais a robustez da ineficiência da administração comandada pelo prefeito Daniel Alonso. O que diz a legislação:

“DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: (g.n)

...

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou **deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente:** (g.n)

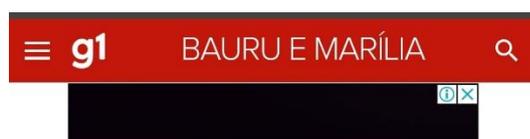
...

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular. ...”

A matéria jornalística (link abaixo), que envergonha a nossa cidade perante o país:

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/10/25/mpf-pede-saida-do-secretario-de-saude-de-marilia-por-improbidade-prefeitura-nega-irregularidades.ghtml>



MPF pede saída do secretário de Saúde de Marília por improbidade; prefeitura nega irregularidades

Segundo a Promotoria, Cássio Luiz Pinto Júnior teria de perder o cargo por manter convênio milionário com Maternidade Gota de Leite de forma irregular; Administração diz que recorre da decisão e declaração de nulidade não é definitiva.

Por g1 Bauru e Marília

25/10/2021 19h22 · Atualizado há 4 meses

A reportagem diz que o **“O MPF sustenta que o acordo firmado em 2016 entre a prefeitura e a Associação Feminina de Marília Maternidade Gota de Leite já foi declarado nulo pela Justiça Federal em dois outros processos, mas continua em execução”**

Em outro trecho **“Segundo o MPF, as determinações judiciais pela anulação do convênio nunca foram cumpridas.”**

E **“diz ainda que, mais do que manter o convênio em execução, a Secretaria de Saúde de Marília promoveu cinco aditivos que ampliaram os repasses à associação ao longo dos últimos anos.”**

- **CPI COVID** - Os escândalos e irregularidades advindos da péssima gestão do prefeito são diários, inclusive em abril de 2021 foi criada uma **CPI** nesta Câmara Municipal de Marília para apurar supostas irregularidades referentes aos gastos e gestão do dinheiro público na pandemia covid, no governo Daniel Alonso. É evidente que, se não houvesse fortes indícios, não seria instalada a investigação parlamentar.

- **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)** - Outra celeuma que vem se arrastando há anos é sobre o “Laudo dos Bombeiros” dos PRÉDIOS PÚBLICOS e locados pela municipalidade. Insta destacar todo o problema e sanções, inclusive multa, aos particulares que não possuem AVCB, cuja fiscalização cabe ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e a Prefeitura Municipal, contudo, a própria municipalidade não cumpre com esse requisito mínimo de funcionamento, como se observa do documento a seguir, que veio pelo requerimento deste vereador:



www.policiamilitar.sp.gov.br
10gb@policiamilitar.sp.gov.br
Av. Nelson Spielmann, 1219,
Marília - SP
Telefone (14) 3401-2440



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marília, 23 de dezembro de 2021.

OFÍCIO Nº 10GB-197/913/21

Do Comandante do 10º Grupamento de Bombeiros

Ao Exmo. Sr. Junior Fefin.

DD Vereador de Marília/SP.

Assunto: Resposta ao Ofício 047/2021.

Anexos: AVCB/CLCB expedidos.

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria seguem abaixo as informações solicitadas sobre a situação dos imóveis da Prefeitura Municipal de Marília/SP junto ao Corpo de Bombeiros:

Endereço	Número do Projeto	Licença Nº	Situação
Rua Bahia, 40	158029/3529005/2020	-	Vistoria Comunicada
Rua Bandeirantes, 25	158029/3529005/2020	-	Vistoria Comunicada
Av. Santo Antônio, 721	077448/35290052015	-	Vistoria Comunicada
Rua Olavo Bilac, 369	Não possui	-	-
Rua Olar Durigueto, 399	208900/3529005/2017	-	Vistoria Comunicada
Avenida República, 5370	122812/3529005/2017	346566	Vencida 31/08/2021
Avenida Castro Alves, 61	081537/3529005/2021	514162	Válida 15/05/2024
Rua Campos Sales, 661	Não possui	-	-
Rua Benedito Alves Delfino, 205	Não possui	-	-
Rua Lupércio Garrido, 44	Não possui	-	-
Rua Benjamim P. de Souza, 23	Não possui	-	-
Avenida das Indústrias, 294	010670/3529005/2016	235619	Vencida 31/08/2021

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer outras informações.

FABIANO CHARANTOL V DE ALMEIDA

Capitão de Polícia Militar

Respondendo pelo Comandante do 10º GB

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."

- OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL NA PREFEITURA NO COMBATE À CORRUPÇÃO – outro fato que envergonha nacionalmente qualquer cidade, no que tange à sua administração, é receber a polícia federal logo pela manhã na sua porta. Motivo de orgulho aos cidadãos de bem em um município, pois atuante no combate à corrupção; também acaba sendo um fato triste ver a cidade suspeita de ter seu comando nas mãos de um

possível delinquente. Isso significa que há fortes indícios de irregularidades (corrupção e/ou ilegalidades em geral) sendo cometidas na gestão de um prefeito. Infelizmente, vimos isso acontecer na gestão do prefeito Daniel Alonso, quando a **operação DEMÉTER foi deflagrada aos 28/05/2021** (ainda em andamento), e envolvimento direto do braço direito do prefeito, seu chefe de gabinete Márcio Sposito, na **segunda fase da operação aos 07/02/2022**. O prefeito, muito embora tenha se gabado em campanha eleitoral que iria combater ilegalidades (“não cumprido”), e até acusado políticos adversários de ter sido alvos de investigação e mandados de busca pela PF; agora é alvo de investigação em sua gestão. **O PREFEITO DANIEL ALONSO NÃO PODE CONTINUAR À FRENTE DA GESTÃO DA CIDADE, SENDO QUE CARECE DE CONDIÇÕES TÉCNICAS E MORAIS, POIS NÃO MANDA APURAR DE IMEDIATO, NEM AFASTA CAUTELARMENTE INÚMEROS AGENTES PÚBLICOS SUSPEITOS DE CORRUPÇÃO E TODA ORDEM DE ILEGALIDADES, MESMO “CHOVENDO” DENÚNCIAS DE CIDADÃOS, SERVIDORES PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ESTADO E PARLAMENTARES DESTA CÂMARA – O PODER LEGISLATIVO NÃO PODE SE OMITIR!!!**

A seguir, link de uma reportagem das duas operações da PF e imagens:

<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/05/28/policia-federal-cumpre-mandados-de-busca-e-apreensao-na-prefeitura-de-marilia.ghtml>

<https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/sp/bauru-marilia/noticia/2022/02/07/policia-federal-cumpre-mandados-em-operacao-que-investiga-suspeita-de-fraudes-em-licitacoes-em-marilia.ghtml>



Polícia Federal cumpre mandado de busca e apreensão na prefeitura de Marília (SP) — Foto: Claudio Farneres/TV TEM

g1

BAURU E MARÍLIA

PF faz busca e apreensão na prefeitura de Marília; fraude em licitações é investigada em 5 cidades

Segundo a Polícia Federal, um esquema de fraude em licitação acontece desde 2017 em 11 locais de 5 municípios. Polícia Federal cumpriu mandados da Operação Deméter na prefeitura de Marília na manhã desta sexta-feira (28).

Por TV TEM

28/05/2021 08h12 · Atualizado há 9 meses

Polícia Federal cumpre mandados em operação que investiga suspeita de fraudes em licitações em Marília

Três mandados de busca e apreensão foram cumpridos na cidade e em Registro (SP). Alvos da investigação são licitações e pregões para compra de frutas, verduras e outros produtos.

Por G1 Bauru e Marília

07/02/2022 10h19 · Atualizado há um mês

NÃO HÁ CORRUPÇÃO E CONDUTA ILEGAL DE AGENTES PÚBLICOS LIGADOS DIRETAMENTE AO PREFEITO, SE ESTE É ATUANTE NA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, E EXERCE O EXEMPLO DE DECÊNCIA. E QUANDO SABE DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE SUSPEITA, JÁ DETERMINA "IUSTUS IN TEMPORE" (NA HORA), QUE SE APURE. NÃO É O QUE VEMOS DO NOSSO MANDATÁRIO MAIOR.

- FALTA DE AGENTES PÚBLICOS OU TERCEIRIZADOS PARA O BÁSICO ESSENCIAL NA EXECUÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA – a ausência de “mão de obra” nas áreas de fiscalização, obras e limpeza pública são gritantes, e causam todo tipo de transtorno aos cidadãos pagadores de impostos e seus familiares. Quando não apenas um agentes público, tem dois, ou poucas equipes. É uma demonstração, clara como o sol, da falta da capacidade de gestão do prefeito Daniel Alonso. Em breve verificação, ficou constatado que há apenas 1 fiscal efetivo de rua na área da publicidade - isso com as ruas tomadas de várias propagandas irregulares a exemplo das faixas “estelionatárias” = “Amarração para o amor”, conforme imagem a seguir:



A omissão em nossa cidade fica evidente, quando vemos que outros municípios, a gestão toma providências, a exemplo de Maringá que, sobre este mesmo tema acionou o Poder Judiciário, conforme imagem da reportagem a seguir:

g1

NORTE E
NOROESTE

'Amarração do amor' vira alvo de investigação em Maringá, e prefeitura pede quebra do sigilo telefônico de responsáveis

Câmara pediu informações à gestão municipal, afirmando que os cartazes são irregulares. Moradores podem fazer denúncias por meio do 156.

Por RPC Maringá

13/12/2021 06h59 · Atualizado há 3 meses

- **OMISSÃO NA GESTÃO FISCALIZATÓRIA DE EMPRESAS PARTICULARES QUE FORNECEM SERVIÇOS À SERVIDORES E POPULAÇÃO E ACUSAÇÃO DE ASSÉDIO AOS SERVIDORES** -

simplesmente, parece que não temos um prefeito. Não se observa medidas administrativas para fiscalizar e fazer cumprir os contratos entre os particulares e o Poder Público. Isso é uma descentralização administrativa, onde não há hierarquia, mas sim controle e fiscalização, porém, não há tal controle efetivo!!! Também **NÃO VEMOS ORDEM DO PREFEITO AO CORPO JURÍDICO DA PREFEITURA**, PARA QUE EXERÇA A SUA FUNÇÃO, QUE É PAGA COM O DINHEIRO DOS NOSSOS IMPOSTOS, OU SEJA, ENTRAR COM MEDIDAS JUDICIAIS, CASO AS ADMINISTRATIVAS NÃO SURTAM EFEITO. Isso só ocorre, tardiamente, na maioria dos casos, quando há grande repercussão na imprensa e população. Não bastasse os exemplos acima já citados, olha a vergonha e humilhação que os nossos servidores estão passando com relação a recusa em seus tickets alimentação pela cidade. Fazem compras e ao chegar no caixa, são surpresos com a notícia que não será aceito. Outros, já colocam “de cara” a mensagem para todos verem, a exemplo da imagem a seguir, que se soma à falta de compromisso mínimo com os servidores na questão salarial, que gerou protestos diante à prefeitura nessa última sexta-feira (estado de greve):



ATO/ASSEMBLEIA GERAL, nesta 6ª, dia 18, às

Pauta: Deliberação das próximas ações (ato de Paralisação)
Onde? Paço Municipal
(Rua Bahia - Prefeitura de Marília)

SINDIMMAR

Participe! Faça sua parte na luta



A seguir, imagem de matéria sobre "Assédio e censura entre os servidores municipais" na gestão Daniel Alonso:



Assédio e censura entre os servidores municipais geram rec...

Censura à divergência e pouco espaç...
marilianoticia.com.br

<https://marilianoticia.com.br/assedio-moral-e-censura-entre-servidores-da-prefeitura-geram-reclamacoes/>

11:39

E as **“humilhadas” cuidadoras da nossa educação municipal**, com atrasos de salários e desrespeito do prefeito Daniel Alonso, que não toma medidas concretas para que isso se resolva junto à empresa privada. O mínimo que um gestor público deve fazer, é receber as cuidadoras e determinar ao corpo jurídico da prefeitura que acione a empresa responsável, e até mesmo o Judiciário, caso não tenha outra alternativa. Isso deve ser feito de maneira célere!!! Este vereador recebe quase que diariamente **pedidos de “SOCORRO”** dessas “esquecidas” cuidadoras. O Poder Legislativo não pode se calar; não pode se omitir.

A seguir imagem de reportagem sobre o assunto:



Sem falar no que passa a população de Marília, no **transporte coletivo circular urbano**. Todos os dias ouvimos reclamações que

envolvem falta de ônibus, tarifa cara, lotação nos veículos, ônibus quebrados, ônibus que não passam nos horários, pontos de ônibus em péssimas condições, deixando a população ao sol e chuva, sem assentos.

Falta atuação objetiva do prefeito no controle administrativo sobre essas empresas concessionárias e permissionárias do serviço público.

Há provas e evidências robustas, aos olhos de todos, da ineficiência da gestão do prefeito Daniel Alonso. **NÃO ESTÁ CAPACITADO PARA OCUPAR CARGO DE TAMANHA RESPONSABILIDADE!**

A inércia e omissão do prefeito Daniel Alonso, em se apurar o mau uso do dinheiro público, suspeitas de desvios, corrupções e ineficiências de toda ordem, envolvendo os nomes de seus auxiliares em funções de chefia, direção e assessoramento, é digna de suspeita de uma “máfia” instalada no município, ao que parece, com a finalidade de dilapidar o erário público e obter benefícios pessoais em detrimento do interesse público. A palavra que talvez mais defina o que vemos é **ABANDONO!** É de “dar nojo!”

Parte dos eleitores da cidade foram enganados, com falsas promessas, e na esperança de uma nova melhor administração. A maior desonra de um ser humano, é não cumprir com a sua palavra.

Ao receber uma denúncia, seja na esfera administrativa, seja outra, o prefeito deve IMEDIATAMENTE mandar apurar. Não é isso que estamos vendo. Ao contrário, é explícita a perseguição àqueles que tentam denunciar os desmandos de sua gestão.

As mazelas e omissões na administração do prefeito são tantas, que é praticamente impossível exterioriza-las, de uma só vez, nesse

petitório, diante de tantas áreas e setores abandonados de nossa cidade; mas é o suficiente para se determinar a saída do prefeito do cargo. Com a abertura do processo de responsabilidade, não tenho dúvidas que ainda mais elementos e participação da sociedade virão.

Diante de tantas evidências, os vereadores não podem se calar; não podem se omitir – é obrigação moral e dever legal de agir e salvaguardar o município. A cidade é nossa – DO POVO – e não de um grupo político.

DO DIREITO

Da Cidadania do Autor da Denúncia

Como é cediço, com fundamento no artigo 5º, inciso I, do Decreto Lei Nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a denúncia que serve como supedâneo ao desencadeamento do processo de cassação pode ser feita POR QUALQUER ELEITOR, inclusive Vereador.

A inclusa certidão expedida pela Justiça Eleitoral, documento anexo, comprova que o autor da presente denúncia está alistado e encontra-se em dia com suas obrigações eleitorais.

DO CABIMENTO DO PEDIDO – FUNDAMENTOS LEGAIS

“Art. 16 Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

...

VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

...

XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, podendo ainda instaurar auditoria financeira e orçamentária em qualquer órgão da administração direta, fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas municipais ou de economia mista;

...

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 62 Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias, tudo de acordo com os princípios desta Lei Orgânica.

Art. 63 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

...

XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, dos fatos pleiteados;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

...

XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

...

XXXIV - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

...

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 ...

“Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

...

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

...

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

...

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.”

...

Abstraída a origem histórica mais remota que não agrega valor a esta denúncia, é cediço que no Brasil, o Decreto-Lei nº 201/67 foi publicado no dia 27 de fevereiro de 1967 e retificado no Diário Oficial da União em 14 de março de 1967, sendo fundamentado no Ato Institucional nº 04, que datava do ano de 1966.

A Carta Constitucional de 1967, no artigo 181, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias, trouxe à baila a discussão sobre a validade dos atos do Executivo Federal, que tinham como base os Atos Institucionais.

Com fundamento na Súmula 496 do Supremo Tribunal Federal, vaticinou-se: “São válidos, porque salvaguardados pelas disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1967, os decretos-lei expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967.”.

Portanto, o mencionado decreto restou recepcionado pela ordem constitucional de 1967.

Com o advento da Constituição Cidadã de 1988, novas discussões foram travadas acerca da constitucionalidade do referido normativo. Hoje, todavia, não remanesce qualquer dúvida acerca da

recepção do dispositivo legal, com as alterações provocadas pelo sistema constitucional em vigor.

JOSÉ NILO DE CASTRO esclarece que o Decreto-lei nº. 201/67 foi recepcionado pela nova ordem constitucional, cabendo o julgamento das infrações político-administrativas à Câmara Municipal, com base nesse diploma legal:

[...] A vigência dos arts. 4º e 5º do Decreto-lei indigitado, em toda a sua latitude e extensão, sustenta-se no princípio da predominância do interesse nacional da uniformidade do direito sancionatório. Tratando-se de crimes, a competência privativa da União é expressa para legislar sobre a espécie (art. 21, I, da CF). Cogitando-se das infrações político-administrativas (...) também o é, eis que em sua natureza jurídica se mesclam, como necessárias, características punitivas, sancionatórias, reveladoras, portanto, da competência privativa da União. (...) Além do mais, em respeito ao princípio da simetria com o centro, que informa a nossa Federação, para os agentes da República e dos Estados - no paralelismo crimes de responsabilidade, com julgamento pelos Legislativos Federal e Estadual, do Presidente da República e dos Governadores -, existe legislação especial, a saber: a Lei Federal n. 1.079, de 10 de abril de 1950, enquanto em suas infrações penais comuns são julgadas, pelo Judiciário, essas autoridades federal e estadual. (...) Por que então afastar a lei federal no definir as infrações político-administrativas dos Prefeitos? (in DIREITO MUNICIPAL POSITIVO, Editora Del Rey, 2006, pp. 484/485).

Colhe-se da lição do Ministro do Supremo Tribunal Federal, ALEXANDRE MORAES:

[...] Assim, compete ao Poder Judiciário processar e julgar os crimes (comuns e de responsabilidades impróprios) praticados pelos prefeitos Municipais (art. 29, X, da CF). No

tocante, porém, às infrações político-administrativas (crimes de responsabilidade próprios), a competência para julgamento é da Câmara Municipal, uma vez que se trata de responsabilidade política do chefe do Poder Executivo local, a ser devida e politicamente apurada pelo Poder Legislativo Municipal". (in DIREITO CONSTITUCIONAL, São Paulo: Atlas, 2003, pp. 278/279).

Os Municípios não dispõem de competência para legislar sobre essa matéria, que é privativa da União (Constituição Federal, artigos 15, caput, 22, I e XIII, e 24, XI), incumbindo-lhe tão somente observar as prescrições emanadas no Decreto-Lei nº 201/67, recepcionado pela nova ordem constitucional. Foi assim que assentou, em mais de uma ocasião, o Supremo Tribunal Federal (HC n.º 69.850-6/RS, DJ 27.5.94, HC n.º 70.671-PI, j. em 13.4.1994, DJU de 19.5.1994, p. 13.993, apud Tito Costa, em Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, São Paulo, RT, 1998, p. 30).

Assim também já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

ADMINISTRATIVO - PREFEITO MUNICIPAL - INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA - JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

1. O Decreto-lei 201/67 estabeleceu de forma sistemática quais as infrações consideradas como crimes de responsabilidade (art. 1º) e infrações político-administrativas (art. 4º).

2. Também ficou definido no Decreto-lei 201/67, como corolário constitucional, que à Câmara Municipal cabe tão-somente o julgamento das infrações político-administrativas, enquanto os crimes de responsabilidade só podem ser processados e julgados pelo Poder Judiciário.(REsp 606.230/PA, 2ª. Turma, Rel. Ministra ELIANA CALMON, DJ 14/06/2004).

No âmbito municipal, a apuração de responsabilidade do Prefeito (cassação), pela Câmara, é tratado *en passant* pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 68, *in verbis*:

...

Art. 68 São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara e sancionadas com a perda do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

...

IV - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

...

VIII - praticar ato administrativo contra expressa disposição de lei ou omitir-se na prática daquela por ela exigido;

IX - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

...

§ 1º A denúncia, escrita e assinada, poderá ser feita por qualquer cidadão, com a exposição dos fatos e indicação das provas.

§ 2º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante; se for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.

§ 3º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante.

§ 4º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária subsequente, na Ordem do Dia ou, se no recesso, em sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara, especialmente para esse fim, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento; decidido o recebimento pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, na mesma sessão será constituída a comissão processante, formada por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator. (EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006)

...

Por isso, além das hipóteses de cassação previstas na Lei Orgânica, deve-se dar cumprimento aos tipos infracionais políticos-administrativos trazidos pelo Decreto-Lei 201/67.

Como historiado, o denunciado vem, durante o exercício de seu mandato, praticando atos de sua competência em frontal colisão com os ditames legais e principiológicos.

Os tipos abstratos infracionais narrados neste petítório, não exaurem a totalidade de atos ilegais praticados pelo denunciado à frente da Administração Municipal.

DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública nada mais é que o conjunto de instituições que exercem a chama função pública em prol do interesse da coletividade. O principal objeto da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos, uma vez que o interesse público é superior ao interesse privado, diferentemente do que ocorrendo com a atual administração do Sr. Prefeito.

A administração estatal é rígida por princípios fundamentais explícitos no artigo 37 da Constituição Federal. *In verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e **eficiência** e,

também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)".(grifos nossos)

Dentre os princípios supramencionados, cabe destacar o da Eficiência que não é muito abordado nos dias atuais, muito menos utilizado na prática pelo nobre Prefeito Municipal, pois, conforme já alinhavado em linhas pretéritas, **ESSA PÍFIA ADMINISTRAÇÃO SÓ DEMONSTRA SUA TOTAL INEFICIÊNCIA.**

Eficiência significa, poder, capacidade de ser efetivo; efetividade, eficácia, agir com produtividade e competência. No âmbito da gestão pública é fundamental ser eficiente, pois os serviços públicos devem atender de maneira satisfatória a coletividade, sobrepujando-se aos interesses particulares dos agentes públicos, o que não ocorre no caso!

Nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Melo:

Quanto ao princípio da eficiência, não há nada a dizer sobre ele. Trata-se, evidentemente, de algo mais do que desejável. Contudo, é juridicamente tão fluido e de tão difícil controle ao lume do Direito, que mais parece um simples adorno agregado ao art. 37 ou o extravasamento de uma aspiração dos que burilam no texto. De toda sorte, o fato é que tal princípio não pode ser concebido (entre nós nunca é demais fazer ressalvas óbvias) senão na intimidade do princípio da legalidade, pois jamais suma suposta busca de eficiência justificaria postergação daquele que é o dever administrativo por excelência. Finalmente, anote-se que este princípio da eficiência é uma faceta de um princípio mais amplo já superiormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da 'boa administração'.

O princípio da eficiência é o mais recente dos princípios constitucionais da Administração Pública brasileira, tendo sido adotado a partir da promulgação, da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 (Reforma Administrativa).

Quando se fala em eficiência na administração pública, significa que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

Feita esta breve explanação, salta aos olhos de qualquer um do povo que o Sr. Prefeito feriu mortalmente tal princípio, devendo, portanto, SER CASSADO DO CARGO!

3. CONCLUSÃO

Senhores vereadores, as práticas ilícitas apresentadas nesta peça de denúncia são graves e atingem a um só tempo a legalidade, moralidade e a EFICIÊNCIA que devem permear a conduta do Administrador Público.

Regras escritas, Leis e princípios tem sido violados diuturnamente pelo denunciado.

A moralidade há de ser reconduzida ao centro do poder mariliense e tal somente poderá se operar com o acolhimento da presente denúncia e a imposição da perda do mandato ao denunciado.

As práticas escamoteadas, tergiversadas, enviesadas não escusam o denunciado.

4. INDICAÇÃO DAS PROVAS

Requer-se a juntada dos documentos que acompanham a presente denúncia, bem como que esta H. Casa de Leis, ao recebê-la, produza através de ofícios requisitórios outras provas que achar pertinentes para total elucidação dos fatos, contando sempre com a ajuda e apoio deste Vereador, ora denunciante.

5. REQUERIMENTO

Requer-se o recebimento da presente denúncia e sua leitura em plenário **na primeira sessão da Câmara**, como determina a Lei, procedendo-se à votação para seu recebimento, constituindo-se, na sequência, Comissão Processante, seguindo-se a instauração do contraditório e cumprindo-se as demais formalidades procedimentais, culminando por julgá-la procedente para o fim de condenar **DANIEL ALONSO** à perda do cargo de Prefeito Municipal de Marília/SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

Marília, 21 de março de 2022.


OSWALDO FÉFIN VANIN JUNIOR

(VEREADOR – AGENTE FEDERAL JUNIOR FÉFIN)